

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021.

SESSÃO: 09/02/2021

HORÁRIO: 09h30min

**OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA,
ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.**

PROPOSTA JURÍDICO FINAL: 1/1 () OK

PROPOSTA TÉCNICA INTERNO: 1/1 () OK

PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO: M, 02 () OK

PROPOSTA DE PREÇOS: 1/1 () ENCAMINHADO () ARQUIVADO.

PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO DO SITE: () OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Solte 30
Rua 49
Cid 50

REQUISIÇÃO DE COMPRA /CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – 03 / 2021
DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretaria de transportes e viação
DATA: 13/01/2021

OBJETO: contratação de serviços de borracharia, Mecânica linha leve, alinhamento, balanceamento, cambagem e auto elétrica para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social

ITENS	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	12	MESES	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20;110.90-17;12.4/24;12.5/80.18;1400/24;14-17.5;14-17;17.5/25 - E2/G2/L2;17.5/25- L3/E3;17.5-25; 175/65 R14;175/70 R13 175/70-R14; 18.4 / 26; 18.4.20; 18.4/30; 185/55-R15;185/65 R14195. L-24;195/55 R15;195/55 R16;195/60 R15;195L/24 12; 205/65 R15; 205/70 R15 ;21/14-R17.5;215/75 R17.5;225/45 R17 ; 23/1-26 R1;235/75-R17.5; 24.6.32; 275/80R-22,5;295/80R-22,5;518.4-30; 7.50-16;700/16; 90.90.19; 900/16; 900x20) Secretaria de Transportes e Viação e Secretaria de Assistência Social.
2.	12	MESES	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 - R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 - R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20) Secretaria de Educação.
3.	12	MESES	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20). Secretaria de Saúde.
4.	55	UNID	Alinhamento-geometria – veículos linha leve
5.	50	UNID	Alinhamento-geometria – veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)
6.	110	UNID	Balanceamento – veículos linha leve
7.	100	UNID	Balanceamento – veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)
8.	55	UNID	Cambagem – veículos linha leve
9.	50	UNID	Cambagem – veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)
10.	12	MESES	SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE (automóveis de passeio):Serviços de: scanner automotivo para diagnostico de defeitos em sistemas injeção eletrônica como atuadores, sensores e chicotes do sistema de Injeção eletrônica, de testes em sistemas injeção eletrônica e reparação eletrônica em veículos, sistema de embreagens, sistemas de freios, sistemas de suspensão, sistema câmbios , rodas, cubos, rolamentos, molas, correias, correias dentadas, velas, cabos de velas,

MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

[Handwritten signature]
02

			remoção e instalação de cabeçotes e regulagem, sistema de motores, sistema de escapamentos, sistema de direção e sistemas hidráulicos e outros, Serviços de vistorias periódicos e emissão de orçamentos de peças e pareceres com apontamento das causas da manutenção, em veículos das linhas VOLKSVAGEN, RENAULT E FIAT: CLIO axi -6467; GOL AKI-0957; STRADA BDD 4G22; STRADA BDL 1D55; KOMBI ARP 4361; KOMBI AWA 9588; MASTER BBS 5065 e outros. Secretaria de educação.
11.	12	MESES	SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE (automóveis de passeio):Serviços de: scanner automotivo para diagnostico de defeitos em sistemas injeção eletrônica como atuadores, sensores e chicotes do sistema de injeção eletrônica, de testes em sistemas injeção eletrônica e reparação eletrônica em veículos, sistema de embreagens, sistemas de freios, sistemas de suspensão, sistema câmbios , rodas, cubos, rolamentos, molas, correias, correias dentadas, velas, cabos de velas, remoção e instalação de cabeçotes e regulagem, sistema de motores, sistemas de escapamentos, sistema de direção e sistemas hidráulicos e outros, Serviços de vistorias periódicas e emissão de orçamentos de peças e pareceres com apontamento das causas da manutenção, em veículos das linhas VOLKSVAGEN, FIAT, RENAUT, CITROEM E FIAT: AIR CROS BAX 5141; CLIO AXY 5219; DOBLO / ATG 1852; DOBLO/AOD2876; ECOSPORT BDP 7G02; FOX ALV-9666; GOL OI BEP 9H72; GOL/AKI- 0955; GOL/ANV-3705; GRAN/SIENA/AYF- 4027; PUNTO; SIENA/ASW-4066; SPACEFOX; STRADA AKI-7070; STRADA BCV6J26; UNO - AUX 1165; UNO - EGJ 2C88; UNO MILLE -IMM 6207; UNO BSY 2D09; UNO MILLE/AUX-1165, e outros. Departamento Rodoviário e Secretaria de Assistência Social
12.	12	MESES	SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE (automóveis de passeio): Serviços de: scanner automotivo para diagnostico de defeitos em sistemas injeção eletrônica como atuadores, sensores e chicotes do sistema de injeção eletrônica, de testes em sistemas injeção eletrônica e reparação eletrônica em veículos, sistema de embreagens, sistemas de freios, sistemas de suspensão, sistema câmbios , rodas, cubos, rolamentos, molas, correias, correias dentadas, velas, cabos d e velas, remoção e instalação de cabeçotes e regulagem, sistema de motores, escapamentos, sistema de direção e hidráulicos e outros, Serviços de vistorias periódicos e emissão de orçamentos de peças e pareceres com apontamento das causas da manutenção, em veículos das linhas, VOLKSVAGEN, FIAT, RENAUT, CITROEM E FIAT: CLIO - AXI - 6467; FIAT STRADA BAN 0474; GOL; GOL (VIGIASUS) BBP-3096; KOMBI - ARP - 4360; KOMBI - ARP - 4361; KOMBI - AWA - 9588; MOBI BAN 7303; ONIX BCI 2219; ONIX BCI 2232; SPIN SPIN - BCI 2218; Uno - AVO 4869; UNO - BAH 2186; VW/GOL - AKI - 0957; VW/KOMBI - ARP - 4365, AMBULANCIA RENAULT ALS 0332; MICRO ONIBUS BCL 94-76, MICRO ONIBUS VOLARE BAC 7824; CHEVROLET SPIN BCI 2218 e outros. Secretaria de saúde.
13.	12	MESES	Serviço de mão de obra especializada em auto elétrica, recarga de baterias, motores de partida, alternadores, geradores, e

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03

			manutenção de sistema de ar condicionado, em veículos de 12 a 24 volts, da linha leve e pesada da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO em quantidade ilimitada. Veículos :FIAT STRADA BDD 4G22; FIAT STRADA BDL 1D55; IVECO 70C16 AUC 4518 ;IVECO ARK 2561;MARCOPOLO VOLARE ASD 9331;MARCOPOLO VOLARE AXD 0984;MERCEDES BENZ MAS OF 1318 ARL 2617;MERCEDES BENZ MAS OF 1318 ARL 7646 ;MERCEDES BENZ RURAL 1519 BBD 2238;ONIBUS BEK 1147 ;RENAULT CLIO AXI 6467;RENAULT MASTER BBS 5065 ;VOLARE BBS 0829;VW EOD AUC 4514 ;VW GOL AKI 0957;VW KOMBI ARP 4361;VW KOMBI AWA 9588 e outros
14.	12	MESES	Serviço de mão de obra especializada em auto elétrica, recarga de baterias, motores de partida, alternadores, geradores, e manutenção de sistema de ar condicionado, em veículos de 12 a 24 volts, da linha leve e pesada do DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO e SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL em quantidade ilimitada. Veículos CAMINHAO FORD CARGO 1317 AUA 3796; CAMINHAO FORD CARGO 1317 HTV 1473; CAMINHAO FORD CARGO 1719 AWS 4740; CAMINHAO FORD CARGO 1723 BAT 9140; CAMINHAO FORD CARGO 2431; CAMINHAO GMC AIL 2651; CAMINHAO IVECO 26OE30 BCH3442; CAMINHAO IVECO TECTOR 11190 BEH 4130; CAMINHAO IVECO TECTOR 150E21 BCQ4F03; CAMINHAO MERCEDES BENZ 2729 AYF2790; CAMINHAO MERCEDES BENZ 608 AFP 9397; CAMINHAO VOLVO FH 12 (BITREM CAVALO) ALV9518; CAMINHAO VOLVO FH 12 (PRANCHA CAVALO) BCQ0J53; CAMINHAO VW 810; CARRETA BITREM ALX 8161; CARRETA BITREM ALX 8162; CARRETA PRANCHA; CITROEN AIR CROS BAX 5141; ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210SC; FIAT DOBLO ATG 1852; FIAT DOBLO AOD2876; FIAT GRANSIENA AYF4027; FIAT PUNTO MFI 0205; FIAT SIENA AWS4066; FIAT STRADA AKI 7071; FIAT STRADA BCV6J26; FIAT UNO AUX 1165; FIAT UNO BSY 2D09; FIAT UNO EGJ 2C88; FIAT UNO MILLE IMM 6207; FORD ECOSPORT BDP 7G02; MICRO-ONIBUS BCP 2682; MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K; MOTONIVELADORA FIATALISFG70; MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR; ROLO COMPACTADOR ANTIGO; TRATOR CATERPILAR D6; PÁ CARREGADEIRA COMBAT H935; RETRO ESCAVADEIRA MF; PÁ CARREGADEIRA CASE W20; PÁ CARREGADEIRA MF 86HS; PA CARREGADEIRA JCB 422ZX; RENAULT CLIO AXI 5219; RETROESCAVADEIRA FIATALIS FB80; RETROESCAVADEIRA JCB 3C; RETROESCAVADEIRA JCB 3CX; ROLOCOMPACTADOR XCMG; TRATOR FARMTRAC FARMTRAC; TRATOR JHON DEERE JONDIR 7515; TRATOR VALTRA VALTRA 785; Van BAW 1076; VW FOX ALV-9666; VW GOL AKI 0955; VW GOL ANV 3705; VW GOL OI BEP 9H72; VW NEW BEETLE AOR 9696; VW PARATI AHQ-5265; VW SPACEFOX HTT 0343; VW VOYAGE BCV6528 e outros
15.	12	MESES	Manutenção de sistema de ar condicionado veicular, linha leve e pesada: veículos: AMBULANCIA BBU7893; AMBULANCIA BCL 8350; AMBULANCIA BDA 5A22; AMBULANCIA RENAULT MASTER AZL 8175; AMBULANCIA RENAULT MASTER AZM

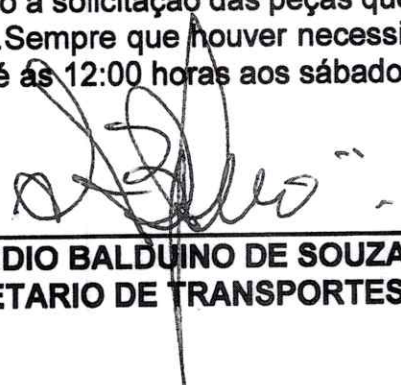
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04

			9642; CAMIONETE FIAT STRADA WORKINK PAS/AUTOMO BAN0474; CHEVROLET ONIX BCI2219; CHEVROLET ONIX BCI2232; FIAT MOBI EASY ON PASS/AUTOMO BAN 7303; FIAT UNO AVO 4869; FIAT UNO BAH 2186; GOL; MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE ASD 7351; MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ 608 ASE 1593; MICRO-ONIBUS MICRO ONIBUS BCW 3F15; SPIN ; VAN BDF4 H 19; VW GOL BBP 3096; AMBULÂNCIA RENAULT ALS 0332; MICRO ONIBUS BCL 94-76, MICRO ONIBUS VOLARE BAC 7824; CHEVROLET SPIN BCI 2218 e outros.
--	--	--	---

JUSTIFICATIVA: Estes serviços são necessários pois o município não dispõe de funcionários para realizar tais consertos, reparos e manutenções. A empresa vencedora dos serviços de borracharia deverá fornecer os materiais para reparos e consertos dos pneus. As demais (Serviços de Auto Elétrica e Mecânica Leve) deverão fazer por escrito a solicitação das peças que utilizará para conserto dos veículos e maquinários. Sempre que houver necessidade as empresas deverão executar os serviços até às 12:00 horas aos sábados.



ALCIDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

A,
Dartagnan Calixto Fraiz,
Prefeito Municipal.
Ribeirão do Pinhal – Paraná
Nesta.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA PROVIDÊNCIAS.
RIBEIRÃO DO PINHAL.
DE _____ DE _____
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

05

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Casfev Pareus LTDA
CNPJ: 07.705.503/0001-01
INS. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: Rua Paraná 230 - Centro
CIDADE: Ribeirão do Pinhal - PR
FONE: (43) 991050575 EMAIL: genissouza15@gmail.com

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	55	unid	Alinhamento-geometria - veículos linha leve		25,00	1.375,00
02	50	unid	Alinhamento-geometria - veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)		30,00	1.500,00
03	110	unid	Balanceamento - veículos linha leve		7,50	825,00
04	100	unid	Balanceamento - veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)		10,00	1.000,00
05	55	unid	Cambagem - veículos linha leve		30,00	1.650,00
06	50	unid	Cambagem - veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)		30,00	1.500,00
			TOTAL		R\$:	7.850,00

Validade da cotação 31/12/2021

Condições de pagamento 15/30 dias

Local e data Ribeirão do Pinhal, 15/01/2021.

Assinatura e carimbo.

[Handwritten signature]
[Crossed-out stamp]

07.705.503/0001-01
CASFEV PAREUS LTDA
Rua Paraná, 230
Centro - CEP 86.490-000
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Guilherme
06

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Guilherme da Silva, Centro Automotivo me
CNPJ: 18 468 842 0001-38
INS. ESTADUAL: 90662093-12
ENDEREÇO: Emenegildo Cayazzo, 1364
CIDADE: Ribeirão do Pinhal
FONE: 998241851 EMAIL: Gui.lard@hotmail.com

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	55	unid	Alinhamento-geometria – veículos linha leve	30,00	55	1650
02	50	unid	Alinhamento-geometria – veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)	45,00		2250
03	110	unid	Balanceamento – veículos linha leve	12,00		1320
04	100	unid	Balanceamento – veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)	18,00		1800
05	55	unid	Cambagem – veículos linha leve	30,00		1650
06	50	unid	Cambagem – veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)	45,00		2250
			TOTAL			10920

Validade da cotação _____

Condições de pagamento _____

Local e data _____

Guilherme da Silva
Assinatura e carimbo.

**GUILHERME DA SILVA
CENTRO AUTOMOTIVO ME
CNPJ 18 468 842/0001-38**

1. The first part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice" and "The Hon. Mr. Justice".

2. The second part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice" and "The Hon. Mr. Justice".

3. The third part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice" and "The Hon. Mr. Justice".



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Jonas

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: J. L. PAES ME
CNPJ: 11168.423/0001-31
INS. ESTADUAL: 9069029318
ENDEREÇO: ROD. PR 218 Km 89 nº 169
CIDADE: Ribeirão do Pinhal PR
FONE: 43.3551-1759 EMAIL: JLPAES27a@tmail.com

07

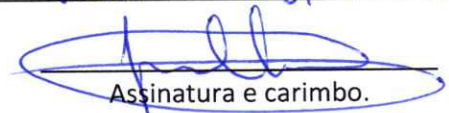
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	55	unid	Alinhamento-geometria - veículos linha leve		40,00	2.200,00
02	50	unid	Alinhamento-geometria - veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)		50,00	2.500,00
03	110	unid	Balanceamento - veículos linha leve		15,00	1.650,00
04	100	unid	Balanceamento - veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)		20,00	2.000,00
05	55	unid	Cambagem - veículos linha leve		40,00	2.200,00
06	50	unid	Cambagem - veículos utilitários (vans, kombi e pick-ups)		50,00	2.500,00
			TOTAL			13.050,00

Validade da cotação 60 DIAS

Condições de pagamento mensal

Local e data Ribeirão do Pinhal 18/01/21


Assinatura e carimbo.

J. L. PAES - ME
CNPJ 11 168 423/0001-31

44-38861-1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Adilson

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS -

NOME: Adilson Aparecido de Oliveira
CNPJ: 29.615.327.10001-50
INS. ESTADUAL: Isento
ENDEREÇO: Av. Silveira Lima nº 736. Centro
CIDADE: Ribeirão do Pinhal - Paraná.
FONE: 43.996245634 EMAIL: escorpaz@bol.com.br.

(Handwritten signature and stamp)
08

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

LOTE 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	01 mês	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20;110.90-17;12.4/24;12.5/80.18;1400/24;14-17,5;14-17;17.5/25- E2/G2/L2;17.5/25- L3/E3;17.5-25; 175/65 R14;175/70 R13 175/70-R14; 18.4 / 26; 18.4.20; 18.4/30; 185/55-R15;185/65 R14195. L-24;195/55 R15;195/55 R16;195/60 R15;195L/24 12; 205/65 R15; 205/70 R15 ;21/14-R17.5;215/75 R17.5;225/45 R17 ; 23/1-26 R1;235/75-R17,5; 24.6.32; 275/80R-22,5;295/80R-22,5;518.4-30; 7.50-16;700/16; 90.90.19; 900/16; 900x20) Secretaria de Transportes e Viação e Secretaria de Assistência Social. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS	2.000,00

LOTE 02 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	01 mês	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 - R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 - R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20) Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS	1.000,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	01 mês	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14;	1.000,00



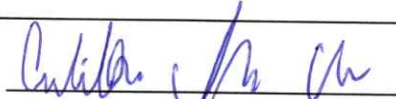
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

		195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20). Secretaria de Saúde. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS	
--	--	--	--

Validade da cotação _____

Condições de pagamento _____

Local e data _____


Assinatura e carimbo.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Governador

10

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Ronderley Zambra
CNPJ: 30.611.488-0001-54
INS. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: Avenida Subeiras Pentes 1535
CIDADE: Ribeirão do Pinhal
FONE: (43) 9957-9387 EMAIL: ronderley.zambra@gmail.com

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

LOTE 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	01 mês	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20;110.90-17;12.4/24;12.5/80.18;1400/24;14-17,5;14-17;17.5/25-E2/G2/L2;17.5/25- L3/E3;17.5-25; 175/65 R14;175/70 R13 175/70-R14; 18.4 / 26; 18.4.20; 18.4/30; 185/55-R15;185/65 R14195. L-24;195/55 R15;195/55 R16;195/60 R15;195L/24 12; 205/65 R15; 205/70 R15 ;21/14-R17.5;215/75 R17.5;225/45 R17 ; 23/1-26 R1;235/75-R17,5; 24.6.32; 275/80R-22,5;295/80R-22,5;518.4-30; 7.50-16;700/16; 90.90.19; 900/16; 900x20) Secretaria de Transportes e Viação e Secretaria de Assistência Social. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS	670

LOTE 02 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	01 mês	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 - R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 - R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20) Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS	670

LOTE 03 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	01 mês	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14;	670



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20). Secretaria de Saúde. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS	
--	--	--

Validade da cotação _____

Condições de pagamento _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

4000
12

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: J. L. PAES ME
CNPJ: 11.168.423/0001-31
INS. ESTADUAL: 8068029318
ENDEREÇO: Rod. PR 218 Km 89 N: 169
CIDADE: Ribeirão do Pinhal PR
FONE: 43-3551.1759 EMAIL: JLpaes27@hotmail.com

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

LOTE 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	01 mês	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20;110.90-17;12.4/24;12.5/80.18;1400/24;14-17,5;14-17;17.5/25-E2/G2/L2;17.5/25- L3/E3;17.5-25; 175/65 R14;175/70 R13 175/70-R14; 18.4 / 26; 18.4.20; 18.4/30; 185/55-R15;185/65 R14195. L-24;195/55 R15;195/55 R16;195/60 R15;195L/24 12; 205/65 R15; 205/70 R15 ;21/14-R17.5;215/75 R17.5;225/45 R17 ; 23/1-26 R1;235/75-R17,5; 24.6.32; 275/80R-22,5;295/80R-22,5;518.4-30; 7.50-16;700/16; 90.90.19; 900/16; 900x20) Secretaria de Transportes e Viação e Secretaria de Assistência Social. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS	2.000,00

LOTE 02 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	01 mês	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 - R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 - R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20) Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS	1.000,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	01 mês	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são dos veículos da linha leve e pesada, sendo sua quantidade ilimitada POR 12 MESES (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14;	1.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -


13

	195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20). Secretaria de Saúde. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS	
--	--	--

Validade da cotação 60 DIAS

Condições de pagamento MENSAL

Local e data Ribeirão do Pinhal 18/01/21


Assinatura e carimbo.

J. L. PAES - ME
CNPJ 11 168 423/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2021/4

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de serviços de borracharia e alinhamento, balanceamento e cambagem para os veículos e maquinários conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente:

Serviços de Borracharia (Rodoviário e Assistência Social):	R\$ 18.804,00
Serviços de Borracharia (Secretaria Educação):	R\$ 10.800,00
Serviços de Borracharia (Secretaria Saúde):	R\$ 10.800,00

Serviços de Alinhamento/Balanceamento e Cambagem (Rodoviário, Assit.Social, Educação e Saúde):	R\$ 10.640,00
---	----------------------

Segue em anexo solicitação e planilhas de preços.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

15

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de Baterias, "Registro de preços".

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

SERVIÇO DE BORRACHARIA

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01100 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2043 - Manut. das Atividades do Departamento de Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02510 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.241.0012.2051 - Manutenção das Atividades do Programa Melhor Idade.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02550 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.241.0012.2052 - Fundo Municipal do Idoso - Doações - Imposto de Renda.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02590 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2055 - Manutenção do Programa - Feas-Incentivo - C/C 23850-3.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02690 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065 - Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02750 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 18.804,00 (dezoito mil oitocentos e quatro reais).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01190 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01200 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01210 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Código reduzido - 01180 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transp. Escolar - PETE

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01410 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01420 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

16

Código reduzido - 01560 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.
Código reduzido - 01570 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica.
Código reduzido - 01580 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade - 10.301.0011.2025 - Manutenção das Atividades com Recursos do APSUS.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 01890 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 02010 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.
Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.
Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 01100 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.
Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade - 08.244.0012.2043 - Manut. das Atividades do Departamento de Assistência Social.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 02510 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade - 08.241.0012.2051 - Manutenção das Atividades do Programa Melhor Idade.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 02550 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.241.0012.2052 - Fundo Municipal do Idoso - Doações - Imposto de Renda.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 02590 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2055 - Manutenção do Programa - Feas-Incentivo - C/C 23850-3.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 02690 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065 - Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 02750 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais).

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2021.

Marcelo Cornth

Contador

Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de serviços de borracharia e alinhamento, balanceamento e cambagem para os veículos e maquinários conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente:

Serviços de Borracharia (Rodoviário e Assistência Social):	R\$ 18.804,00
Serviços de Borracharia (Secretaria Educação):	R\$ 10.800,00
Serviços de Borracharia (Secretaria Saúde):	R\$ 10.800,00

Serviços de Alinhamento/Balanceamento e Cambagem (Rodoviário, Assit.Social, Educação e Saúde):	R\$ 10.640,00
---	----------------------

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



[Handwritten signature]
18

RIBEIRÃO DO PINHAL, 20 DE JANEIRO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.044,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem para os veículos e maquinários, conforme solicitação.

Rodoviário e assistência social	fonte 000, 934 e 940	R\$ 18.804,00
Educação	fonte 103, 104, 107 e 1013	R\$ 10.800,00
Saúde	fonte 303 e 495	R\$ 10.800,00
cambagem alinhamento	fonte 000, 940 e 934	R\$ 10.640,00

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada devesse ser 000, 934, 940, 103, 104, 107, 1013, 303 e 495.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



19

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** o MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 20 DE JANEIRO DE 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 009/2021.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

A realização do pregão presencial será no dia: **09/02/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 51.044,00 (cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2021 a partir das 09h00min

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se às **09h30min** do dia **09/02/2021**.

I - DO OBJETO

01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

02 - Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos compreendendo: conserto de todos os pneus (com materiais inclusos) em quantidades ilimitadas de todos os veículos da frota rodoviária, Educação, Saúde e Assistência Social.
- b) Os serviços relacionados no objeto deste edital deverão ser executados diretamente pela PROPONENTE VENCEDORA, não podendo ser cedidos ou sublocados a terceiros, exceto os desde que expressamente autorizados pela Prefeitura.
- c) Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações, materiais para consertos e reparos e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos.
- d) Os serviços a serem executados pela Contratada serão solicitados pela Prefeitura, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de "Autorização de Serviço", do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).
- e) A Contratada deverá manter os veículos, recebidos da Prefeitura, em instalações abrigadas e cobertas.

03 - A Contratada deverá prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta, sempre mediante a apresentação das requisições, sob pena de rescisão contratual;

04 – A Contratada deverá atender sempre que necessário até as 12h00min nos sábados.

05 - O valor total estimado para tal aquisição será **R\$ 51.044,00 (cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

06 - O responsável pelo acompanhamento e esclarecimento de dúvidas sobre os serviços será o senhor Alcídio Balduino de Souza Junior (43)3551-2499.

07 - Os serviços realizados para a Secretaria de Saúde deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO.

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

03. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.



23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 009/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 009/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:.....
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) **Marca dos produtos/serviços;**
 - e) **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - i) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
24

- j) **Prazo de início dos serviços:** de imediato a contar da assinatura do contrato e autorização de serviços.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

26

- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
 03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
 04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
 05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07) - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor público
ANEXO VIII	Modelo de contrato

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and date 20

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM LINHA LEVE
VALOR MÁXIMO R\$ 4.840,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	55 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS LINHA LEVE		32,00	1760,00
02	110 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS LINHA LEVE		11,50	1265,00
03	55 unid.	CAMBAGEM – VEÍCULOS LINHA LEVE		33,00	1815,00
		TOTAL			4840,00

LOTE 02 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS
VALOR MÁXIMO R\$ 5.800,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	50 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)		42,00	2100,00
02	100 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)		16,00	1600,00
03	50 unid.	CAMBAGEM - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)		42,00	2100,00
		TOTAL			5800,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SEC.ASSIST.SOCIAL)
VALOR: R\$ 18.804,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses. (Pneus 1000x20; 110.90-17; 12.4/24; 12.5/80.18; 1400/24; 14-17,5; 14-17; 17.5/25- E2/G2/L2; 17.5/25- L3/E3; 17.5-25; 175/65 R14; 175/70 R13 175/70-R14; 18.4 / 26; 18.4.20; 18.4/30; 185/55-R15; 185/65 R14 195. L-24; 195/55 R15; 195/55 R16; 195/60 R15; 195L/24 12; 205/65 R15; 205/70 R15 ; 21/14-R17.5; 215/75 R17.5; 225/45 R17 ; 23/1-26 R1; 235/75-R17,5; 24.6.32; 275/80R-22,5; 295/80R-22,5; 518.4-30; 7.50-16; 700/16; 90.90.19; 900/16; 900x20) Departamento Rodoviário e Secretaria de Assistência Social. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	1567,00	18804,00
		TOTAL		18804,00

LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
VALOR: R\$ 10.800,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 – R17.5 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 – R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 – R18;	900,00	10800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

		900x20 Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.		
		TOTAL		10800,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE)
VALOR: R\$ 10.800,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 – R18; 900x20). Secretaria de Saúde. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	900,00	10800,00
		TOTAL		10800,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

31

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. ____ de ____ de 2021.

(assinatura)

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG.
CPF. Endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III

[Handwritten signature]
32

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela , **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 009/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IV

[Handwritten signature]
33

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

() - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., ____ de _____ de 2021.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima não existe fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de ____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

35

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
36

ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATON.º 00/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXX, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços do (s) lote(s) sob n.º ____, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob o n.º **009/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art.65 II, “d” e parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93;
- b) para menos, na hipótese do valor contrato ficar muito superior ao valor do mercado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15.º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do lote, funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote(s) ganhos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Executar os fornecimentos dos serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Prestar os serviços sem qualquer outro custo;
- 3) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) **Fornecer os serviços de forma** contínua e ininterrupta, diante da apresentação das requisições sob pena de rescisão contratual.
- 7) Disponibilizar toda mão de obra necessária para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e conserto de todos os pneus leves e pesados em quantidades ilimitadas (serviços de borracharia).
- 8) Executar os serviços diretamente, não podendo os mesmos serem cedidos ou sublocados a terceiros, exceto os serviços de retífica, ou outros similares, desde que expressamente autorizados pela Prefeitura.
- 9) Executar os serviços na oficina da Contratada, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

39

- 10) Executar os serviços sempre que solicitados pela Prefeitura, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de "Autorização de Serviço", do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).
- 11) A Contratada deverá manter os veículos, recebidos da Prefeitura, em instalações abrigadas e cobertas;
- 12) Contratada deverá atender sempre que necessário até as 12h00min nos sábados.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução dos serviços será exercida pelo senhor Alcidio Balduino de Souza Junior.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do serviço, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Acompanhar sempre que necessário os serviços;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades da execução dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação – Modalidade Pregão n.º 009/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

SILAS MACEDO DE ARAUJO
CPF/MF 045.711.409-67

DPTO JURÍDICO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE INICIAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**, que tem como objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná





**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

43

PARECER JURÍDICO Nº 18- ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

INTERESSADO: SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica, em 20/01/2021, para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2021**, cujo departamento requisitante é a **SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO** e que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.**

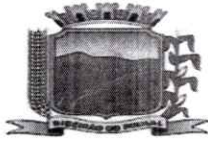
É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento,

RF



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature and number 44]

elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, **a justificativa da contratação utilizada pela solicitante consiste no fato de que o município não dispõe de funcionários para realizar tais consertos, reparos e manutenção.**

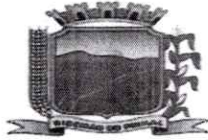
A lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021** e na **MINUTA CONTRATUAL** colacionada no **anexo VIII**.

2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Rf



45

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração Ribeiro-Pinhalense consultou **Castelo Pneus LTDA, Guilherme da Silva Centro Automotivo ME, J.L. PAES -ME, Adilson Aparecido de Oliveira -ME, Wanderlei Toma-ME** onde concluiu que o valor total estimado global para a contratação é de R\$ **51.044,00 (cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais)**.

Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

2.3 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Tais regras consta no **item VII** da Minuta do Edital.

2.4 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação. No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **menor preço global por lote**, e do seu exame verifica-se satisfeita a recomendação no tocante aos critérios de aceitação das propostas.

RF



[Handwritten signature]
46

2.5 Dos recursos orçamentários.

A Lei n° 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação de seguros automotivos.

2.6 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria n° 025/2021, publicada no site oficial desta municipalidade em 07/01/2021, nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio composta pelos Funcionários Municipais, Srs. (as) Adriana Cristina de Matos e Maria Magali Mossato Corrales, conforme Lei Municipal n° 1.303/2006, para o ano de 2021.

2.7 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei n° 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação

pf



orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.8 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

2.9 Exclusivo MEI/ME/EPP - art. 48, I L.C 123/06.

Dispõe o art. 48, inciso II da L.C nº 123/06, que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Compulsando os autos, verifica-se que somente MEI, ME e EPP pertencentes ao ramo do objeto licitado poderão participar desta licitação, o que evidencia a adequação da licitação à legislação de regência.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, manifesto-me pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 20/04/2021

Rafael Frizon - OAB/PR nº 89.542 - Dpto. Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Prof.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 009/2021.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

A realização do pregão presencial será no dia: **09/02/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 51.044,00 (cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Recebido
22/01/21
Suamutts



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 009/2021.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

*Via
49
Pref.*

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

A realização do pregão presencial será no dia: **09/02/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 51.044,00 (cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Recebido 22/01/2021

Leandro Henrique Rocha Alves Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 009/2021.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

*Via Prefeitura
50*

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

A realização do pregão presencial será no dia: **09/02/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 51.044,00 (cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Recebido 22/01/21

Via Bloco 8 Tomoe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 009/2021.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Vice Pref.
51

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

A realização do pregão presencial será no dia: **09/02/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 51.044,00 (cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 009/2021.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

52 vic pref.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

A realização do pregão presencial será no dia: **09/02/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 51.044,00 (cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Guilherme da Silva
Recdido 22/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

54

ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 009/2021

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (09/02/2021), às nove horas (09h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 009/2021, tendo como objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

EMPRESA N.º 01	EMPRESA N.º 02
Nome: J. L. PAES – ME	Nome: ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Endereço: RODOVIA PR 218, KM 89	Endereço: AV. SILVEIRA PINTO 736
Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL – PR	Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ
Credenciado: JONAS LOPES PAES	Credenciado: ADILSON A. DE OLIVEIRA
RG n.º: 6.816.694-2 SSP/PR	RG n.º: 6.474.300-7 SSP/PR

Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -

JONAS LOPES PAES: _____

ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA: _____

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826

Nome do Empresário

ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

BORRACHARIA CANAA

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

64743007

Orgão Emissor

Bandeirantes PR

UF Emissor

PR

CPF

255.568.628-26

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/02/2018

Número de Registro

CNPJ

29.615.327/0001-50

Endereço Comercial

CEP

86490-000

Logradouro

AVENIDA Avenida Silveira Pinto

Número

736

Complemento

CONJ Loja

Bairro

Avenida

Município

RIBEIRAO DO PINHAL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2018

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME18549936

Número do Identificador

00025556862826

Data de Emissão

08/02/2021



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

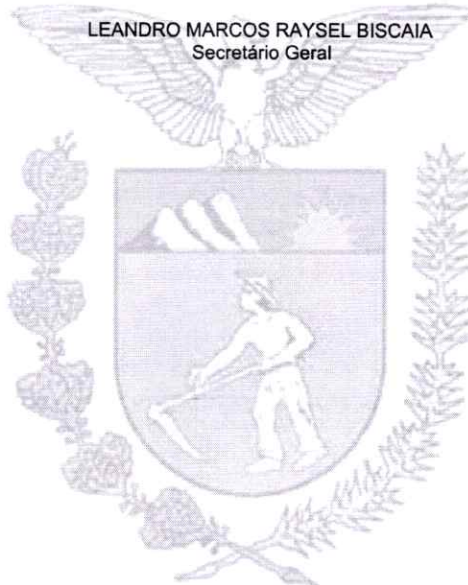
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826			Protocolo: PRC2105542582
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41806097268	CNPJ 29.615.327/0001-50	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/02/2018	Início de Atividade 05/02/2018
Endereço Completo Avenida Avenida Silveira Pinto, Nº 736, CONJ Loja, Avenida-Ribeirão do Pinhal/PR- CEP86490-000			
Objeto Serviços de borracharia para veículos automotores independente			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 05/02/2018	Número 41806097268	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA		CPF: 255.568.628-26	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 64743007		Estado civil: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2021, às 08:15:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PMSXPLZ.



PRC2105542582



ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
AVEINDA SILVEIRA PINTO Nº 736 CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR CEP 86.490-000
CNPJ Nº 29.615.327/0001-50



MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ADILSON APARECIDO DA SILVA pessoa jurídica, CNPJ nº 29.615.327/0001-50 com sede na Avenida Silveira Pinto nº 736 nesta cidade de Ribeirão do Pinhal - Pr Pr através de seu representante legal infra-assinado, credencia o ADILSON APARECIDO DA SILVA portador da cédula de identidade RG nº 6.474.300-7, expedida pela SSP-PR, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 009/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal. 09 de Fevereiro de 2020



ADILSON APARECIDA DA SILVA - PROPRIETARIO
AVENIDA SILVEIRA PINTO Nº 736 - CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR
CPF Nº 255.568.628-26 e RG sob nº 6.474.300-7 SSP – PR



ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
AVEINDA SILVEIRA PINTO Nº 736 CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR CEP 86.490-000
CNPJ Nº 29.615.327/0001-50



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. 09 de Fevereiro de 2020

ADILSON APARECIDA DA SILVA - PROPRIETARIO
AVENIDA SILVEIRA PINTO Nº 736 - CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR
CPF Nº 255.568.628-26 e RG sob nº 6.474.300-7 SSP – PR





CREDENCIAMENTO

(Fora do Envelope)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. L. PAES			Protocolo: PRC2105341266
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106608375	CNPJ 11.168.423/0001-31	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/09/2009	Início de Atividade 23/09/2009
Endereço Completo Rodovia PR 218 KM 89, Nº SN, VILA SANTA TEREZINHA-Ribeirão do Pinhal/PR- CEP86490-000			
Objeto SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/08/2020	Número 20204195144	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JONAS LOPES PAES		CPF: 024.634.219-67	
Identidade: 68166942		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 15:00:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHEVTHAG.



PRC2105341266

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**J. L. PAES****CNPJ: 11.168.423/0001-31****NIRE: 41106608375****INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****J. L. PAES****CNPJ: 11.168.423/0001-31****NIRE: 41106608375**

JONAS LOPES PAES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 6.816.694-2 SSP-PR e inscrito no CPF nº 024.634.219-67, residente e domiciliado na Rua Olimpio Vieira, 1740, Cj Pinheirais, Ribeirão do Pinhal – Paraná, CEP 86490-000, Empresário individual sob o nome empresarial de **J L PAES** com sede à Rodovia PR 218 KM 89, s/n, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP 86490-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106608375 e inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.168.423/0001-31, resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **J L PAES**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia PR 218 KM 89, s/n, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP 86490-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da atividade econômica de **SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;**

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J. L. PAES

CNPJ: 11.168.423/0001-31

NIRE: 41106608375



SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVICOS DE MANUTENCAO E
REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.


Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO - Fica eleito o foro de Ribeirão do Pinhal - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E por estar de perfeito acordo assina o presente Instrumento de Empresário Individual, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Ribeirão do Pinhal, PR, 02 de Janeiro de 2021.

JONAS LOPES PAES





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS MARCELO DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 064353, expedida em 02/07/2012, inscrito no CPF nº 00719359910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, é sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00719359910	064353	MARCOS MARCELO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 15:07 SOB Nº 20210557613.
PROTOCOLO: 210557613 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100547247. CNPJ DA SEDE: 11168423000131.
NIRE: 41106608375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2021.
J. L. PAES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

65 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110660837-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir-se a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JONAS LOPES PAES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO -		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) APÁRICIO AMANTINO PAES NETO			(mãe) GESUINA LOPES PAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/06/1979		IDENTIDADE (número) 68166942		CPF (número) 024.634.219-67	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA OLÍMPIO VIEIRA				NÚMERO 1740	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CJ PINHEIRAIS		CEP 86490000
MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO		
NOME EMPRESARIAL J. L. PAES - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA PR 218 KM 89				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA		CEP 86490000
MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioar@bol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4520006 4530705 4530703 4530704 4520004 4732600		DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.			
CONFERE COM O ORIGINAL DEPTO. DE LICITAÇÕES					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.168.423/0001-31		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) J. L. PAES - ME				USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 16/03/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
 Eder de Paula Ferreira RD 8.153.469.1 - Pr 24 MAR 2015			 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/03/2015 SOB NÚMERO: 20151857130 Protocolo: 15/185713-0, DE 23/03/2015 CNPJ: 41 1 0660837 5 PAES - ME LIBERTAO BOGUS SECRETARIA GERAL		



Menu

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Imprimir

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



66

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário **J L PAES - ME**, estabelecido na RODOVIA PR 218 KM 89, SN, VILA SANTA TEREZINHA, RIBEIRÃO DO PINHAL, PR, CEP: 86.490-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ - PR, 16 de Março de 2015



Empresário: JONAS LOPES PAES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

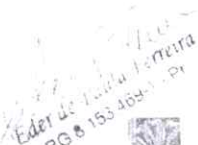
DEFERIDO EM 24/MAR 2015

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015
SOB NUMERO 20151857148
Protocolo: 15/185714-8, DE 23/03/2015


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL


Eder de Paula Ferreira
RG 8 153 4694 - PR



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

J. L. PAES

Nome do Empresário

JONAS LOPES PAES

Nome Fantasia

BORRACHARIA TREVO

Capital Social

20.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
68166942	SSP	PR	024.634.219-67

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
TIVO	23/09/2009

Números de Registro

CNPJ	NIRE
11.168.423/0001-31	41-1-0660837-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86490-000	RODOVIA PR 218 - KM 89	SN
Bairro		
VILA SANTA TEREZINHA		
Município	UF	
RIBEIRAO DO PINHAL	PR	
Ponto de Referência		
AO LADO DA SEARA		

Atividades

Data de Início de Atividades
23/09/2009

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico

[//www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp)

Número do Recibo: ME48102914
Número do Identificador: 11168423000131

Data de Emissão:
03/04/2013



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 6.816.694-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.816.694-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2009

NOME: JONAS LOPES PAES

FILIAÇÃO: APARICIO AMANTINO PAES NETO
GESUINA LOPES PAES

NATURALIDADE: RIBEIRÃO PINHAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR DA SEDE
C CAS=2515. LIVRO=19-B. FOLHA=60

CPF: 024.634.219-67

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/82

PROIBIDO P. AS TIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

024.634.219-67

JONAS LOPES PAES

27/06/1979

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988

CONFERE COM ORIGINAL
DEP. DE LICITAÇÕES

J L PAES - ME

ROD PR 218 KM 89, S/N – Vila Santa Terezinha
Cep 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.
CNPJ –11.168.423/0001-31 – I.E. – 90690293-18



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO – EQUIPE DE APOIO
Ribeirão do Pinhal Pr.

Ref: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal, PR, 26 de Janeiro de 2021.


JONAS LOPES PAES

Empresário

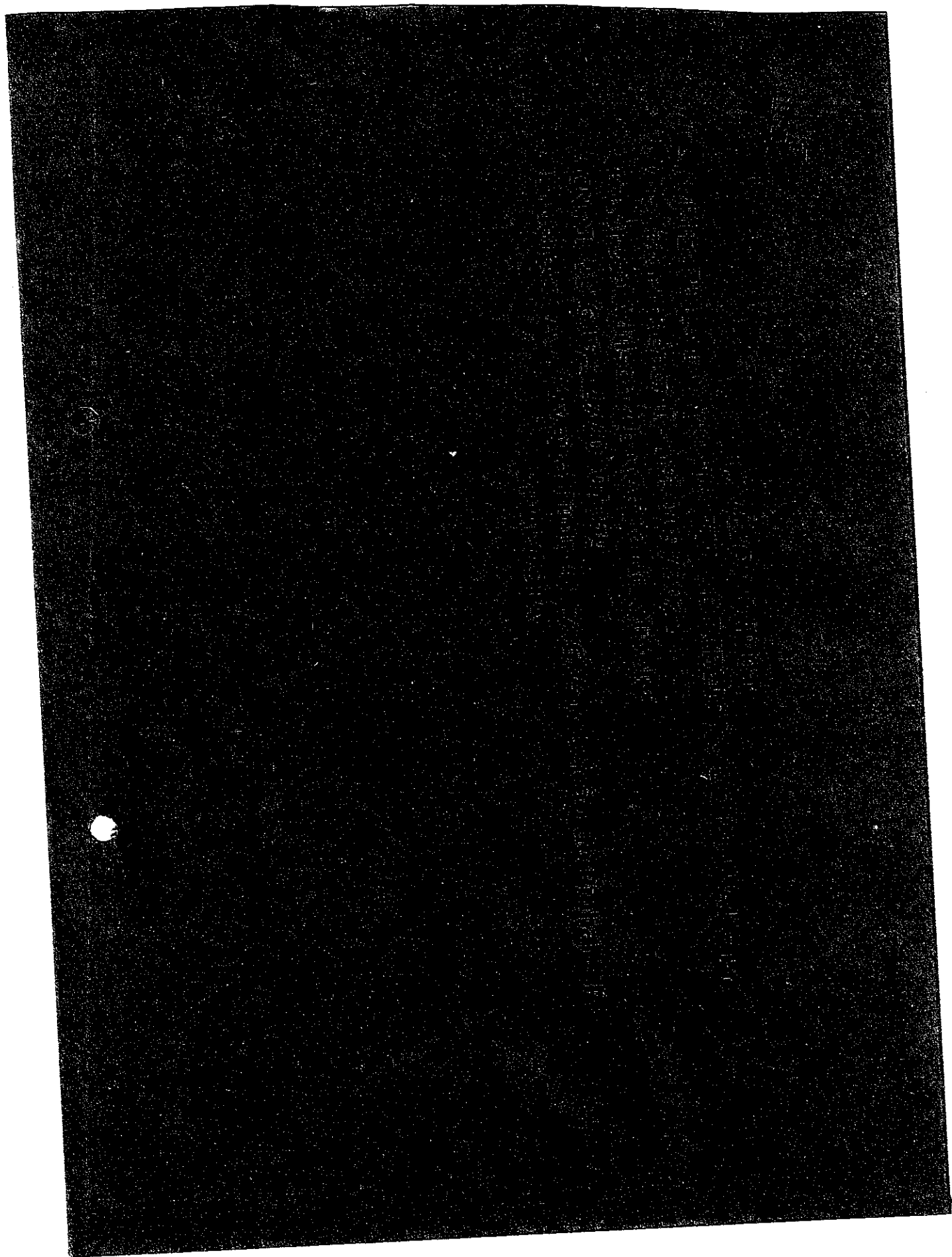
RG: 6.816.694-2 SSP/PR

CPF/MF: 024.634.219-67

Rua Olimpio Vieira, 1740, Cj. Pinheirais

Ribeirão do Pinhal – Paraná


FIRMA RECONHECIDA
DEPTO. DE LICITAÇÕES



ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
AVEINDA SILVEIRA PINTO Nº 736 CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR CEP 86.490-000
CNPJ Nº 29.615.327/0001-50



MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 03 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SEC.ASSIST.SOCIAL)
VALOR: R\$ 18.804,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses. (Pneus 1000x20; 110.90-17;12.4/24;12.5/80.18;1400/24;14-17,5;14-17;17.5/25-E2/G2/L2;17.5/25- L3/E3;17.5-25; 175/65 R14;175/70 R13 175/70-R14; 18.4 / 26; 18.4.20; 18.4/30; 185/55-R15;185/65 R14195. L-24;195/55 R15;195/55 R16;195/60 R15;195L/24 12; 205/65 R15; 205/70 R15 ;21/14-R17.5;215/75 R17.5;225/45 R17 ; 23/1-26 R1;235/75-R17,5; 24.6.32; 275/80R-22,5;295/80R-22,5;518.4-30; 7.50-16;700/16; 90.90.19; 900/16; 900x20) Departamento Rodoviário e Secretaria de Assistência Social. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	1567,00	18804,00
		TOTAL		18804,00

LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
VALOR: R\$ 10.800,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 – R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 – R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 – R18; 900x20 Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	900,00	10800,00
		TOTAL		10800,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE)
VALOR: R\$ 10.800,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 – R18; 900x20). Secretaria de Saúde.	900,00	10800,00

ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
AVEINDA SILVEIRA PINTO Nº 736 CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR CEP 86.490-000
CNPJ Nº 29.615.327/0001-50

43

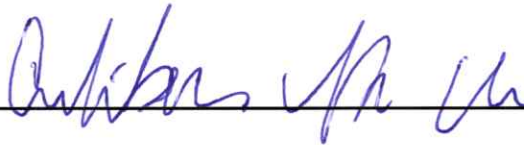
		A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.		
		TOTAL		10800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 40.404.00 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS:



ADILSON APARECIDA D E OLIVEIRA - PROPRIETARIO
AVENIDA SILVEIRA PINTO Nº 736 - CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR
CPF Nº 255.568.628-26 e RG sob nº 6.474.300-7 SSP – PR


FIRMA RECONHECIDA
DEPTO. DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 01M

Alilton M

- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal --PR

- Pregão Presencial nº 009/2021

- Empresa: **J L PAES**

- CNPJ: 11.168.423/0001-31

- Inscrição Estadual: 9069029318

- Endereço: Rodovia PR 218 Km 89, S/N – Vila Santa Terezinha - CEP 86490-000

- Cidade: Ribeirão do Pinhal – Paraná

PROPOSTA

J L PAES - ME



ROD PR 218 KM 89, S/N – Vila Santa Terezinha
Cep 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.
CNPJ –11.168.423/0001-31 – I.E. – 90690293-18

Proposta de Preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES - SR. PREGOEIRO – EQUIPE DE APOIO

Ref: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021.

LOTE 01 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM LINHA LEVE
VALOR MÁXIMO R\$ 4.840,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	55 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS LINHA LEVE		32,00	1.760,00
02	110 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS LINHA LEVE		11,50	1.265,00
03	55 unid.	CAMBAGEM – VEÍCULOS LINHA LEVE		33,00	1.815,00
		TOTAL			4.840,00

(Hum mil setecentos e sessenta reais)

LOTE 02 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS
VALOR MÁXIMO R\$ 5.800,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	50 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)		42,00	2.100,00
02	100 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)		16,00	1.600,00
03	50 unid.	CAMBAGEM - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)		42,00	2.100,00
		TOTAL			5.800,00

(Cinco mil e oitocentos reais)

LOTE 03 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SEC.ASSIST.SOCIAL)
VALOR: R\$ 18.804,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses. (Pneus 1000x20; 110.90-17;12.4/24;12.5/80.18;1400/24;14-17,5;14-17;17.5/25- E2/G2/L2;17.5/25- L3/E3;17.5-25;175/65 R14;175/70 R13 175/70-R14; 18.4 / 26; 18.4.20; 18.4/30; 185/55-R15;185/65 R14195. L-24;195/55 R15;195/55 R16;195/60 R15;195L/24 12; 205/65 R15; 205/70 R15 ;21/14-R17.5;215/75 R17.5;225/45 R17 ; 23/1-26 R1;235/75-R17,5; 24 6.32, 275/80R-22,5;295/80R-22,5;518.4-30; 7.50-16;700/16; 90.90.19; 900/16; 900x20)	1.567,00	18.804,00



J L PAES - ME



ROD PR 218 KM 89, S/N – Vila Santa Terezinha
Cep 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.
CNPJ –11.168.423/0001-31 – I.E. – 90690293-18

		Departamento Rodoviário e Secretaria de Assistência Social. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.		
		TOTAL		18.804,00

(Dezoito mil oitocentos e quatro reais)

LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) VALOR: R\$ 10.800,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 – R17.5 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 – R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 – R18; 900x20 Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	900,00	10.800,00
		TOTAL		10.800,00

(Dez mil e oitocentos reais)

LOTE 05 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE) VALOR: R\$ 10.800,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 – R18; 900x20). Secretaria de Saúde. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	900,00	10.800,00
		TOTAL		10.800,00

(Dez mil e oitocentos reais)



J L PAES - ME

47

ROD PR 218 KM 89, S/N – Vila Santa Terezinha
Cep 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.
CNPJ –11.168.423/0001-31 – I.E. – 90690293-18

*** VALIDADE DA PROPOSTA:**

01 – 60 (Sessenta) Dias a conta da data de abertura dos envelopes do Edital de Pregão Presencial n.º 009/2021.

*** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

01 - Até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, conforme Edital de Pregão Presencial n.º 009/2021.

*** PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

01 - Conforme Edital de Pregão Presencial n.º 009/2021.

*** DADOS BANCÁRIOS:**

01 – Banco do Brasil S/A – Agência 0652-1, C/C 16.447-X, em nome de J L PAES.

Ribeirão do Pinhal, PR, 26 de Janeiro de 2021.



JONAS LOPES PAES

Empresário

RG: 6.816.694-2 SSP/PR

CPF/MF: 024.634.219-67

Rua Olimpio Vieira, 1740, CJ. Pinheirais

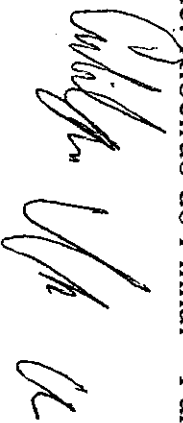
Ribeirão do Pinhal – Paraná



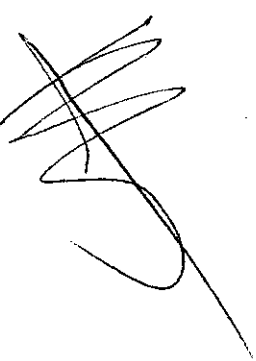
FIRMA RECONHECIDA
DEPTO. DE LICITAÇÕES

ENVELÓPE Nº 02

- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - PR
- Pregão Presencial nº 009/2021
- Empresa: J L PAES
- CNPJ: 11.168.423/0001-31
- Inscrição Estadual: 9069029318
- Endereço: Rodovia PR 218 Km 89, S/N - Vila Santa Teresinha - CEP 86490-000
- Cidade: Ribeirão do Pinhal - Paraná



DOCUMENTAÇÃO





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. L. PAES			Protocolo: PRC2105341266
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106608375	CNPJ 11.168.423/0001-31	Arquivamento do Ato de inscrição 23/09/2009	Início de Atividade 23/09/2009
Endereço Completo Rodovia PR 218 KM 89. N° SN, VILA SANTA TEREZINHA-Ribeirão do Pinhal/PR- CEP86490-000			
Objeto SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/08/2020	Número 20204195144	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JONAS LOPES PAES		CPF: 024.634.219-67	
Identidade: 68166942		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 15:00:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHEVTHAG.



PRC2105341266

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**J. L. PAES****CNPJ: 11.168.423/0001-31****NIRE: 41106608375****INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****J. L. PAES****CNPJ: 11.168.423/0001-31****NIRE: 41106608375**

JONAS LOPES PAES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 6.816.694-2 SSP-PR e inscrito no CPF nº 024.634.219-67, residente e domiciliado na Rua Olimpio Vieira, 1740, Cj Pinheirais, Ribeirão do Pinhal – Paraná, CEP 86490-000, Empresário individual sob o nome empresarial de **J L PAES** com sede à Rodovia PR 218 KM 89, s/n, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP 86490-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106608375 e inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.168.423/0001-31, resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **J L PAES**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia PR 218 KM 89, s/n, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP 86490-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da atividade econômica de **SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;**

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J. L. PAES

CNPJ: 11.168.423/0001-31

NIRE: 41106608375



SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVICOS DE MANUTENCAO E
REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO - Fica eleito o foro de Ribeirão do Pinhal - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E por estar de perfeito acordo assina o presente Instrumento de Empresário Individual, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Ribeirão do Pinhal, PR, 02 de Janeiro de 2021.

JONAS LOPES PAES



[Assinatura manuscrita]
82

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS MARCELO DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 064353, expedida em 02/07/2012, inscrito no CPF nº 00719359910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00719359910	064353	MARCOS MARCELO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 15:07 SOB N° 20210557613.
PROTOCOLO: 210557613 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100547247. CNPJ DA SEDE: 11168423000131.
NIRE: 41106608375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2021.
J. L. PAES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



83

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106608375		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) JONAS LOPES PAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DO BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) APARICIO AMANTINO PAES NETO		(mãe) GESUINA LOPES PAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/06/1979	IDENTIDADE (numero) 68166942	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 024.634.219-67	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OLÍMPIO VIEIRA			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CJ PINHEIRAIS	CID 86490-000	MUNICÍPIO Ribeirão do Pinhal
MUNICÍPIO Ribeirão do Pinhal		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. L. PAES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA PR 218 KM 89			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA	CID 86490-000	MUNICÍPIO Ribeirão do Pinhal
MUNICÍPIO Ribeirão do Pinhal		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioar@bol.com.br	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4520006 Atividade Secundária 4520004, 4530703, 4530704, 4530705, 4732400	Descrição do CNAE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.		
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23/09/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.168.423/0001-31	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 02/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO J. L. PAES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000849165	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 16:48 SOB Nº 20172401615.
PROTOCOLO: 172401615 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701827561. NIRE: 41106608375.
J. L. PAES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110660837-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JONAS LOPES PAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO -	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) APARICIO AMANTINO PAES NETO		(mãe) GESUINA LOPES PAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/06/1979	IDENTIDADE (número) 68166942	Órgão Emissor SSP	CPF (número) 024.634.219-67
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA OLIMPIO VIEIRA			NÚMERO 1740
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CJ PINHEIRAIS	CEP 86490000
MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J. L. PAES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA PR 218 KM 89			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA	CEP 86490000
MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520006 Atividades secundárias 4530705 4530703 4530704 4520004 4732600	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.168.423/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. L. PAES - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 16/03/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 Eder de Paula Ferreira RD 8 153 469 4 - Pr 2 + MAR 2015		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/03/2015 SOB NÚMERO: 20151857130 Protocolo: 15/185713-0, DE 23/03/2015 Libertad Bogus PAES - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	

CONFERE COM O ORIGINAL DEPTO. DE LICITAÇÕES



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Imprimir

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Handwritten signature and the number 85.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário **J L PAES - ME**, estabelecido na RODOVIA PR 218 KM 89, SN, VILA SANTA TEREZINHA, RIBEIRÃO DO PINHAL, PR, CEP: 86.490-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ - PR, 16 de Março de 2015

Handwritten signature of Jonas Lopes Paes.

Empresário: JONAS LOPES PAES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 2º MAR 2015

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2015
SOB NUMERO 20151857148
Protocolo: 15/185714-8, DE 23/03/2015

Handwritten signature: Edet de Paula Pereira
RG 8 153468-1-PR

Handwritten signature: Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

J. L. PAES

Nome do Empresário

JONAS LOPES PAES

Nome Fantasia

BORRACHARIA TREVO

Capital Social

20.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
68166942	SSP	PR	024.634.219-67

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	23/09/2009

Números de Registro

CNPJ	NIRE
11.168.423/0001-31	41-1-0660837-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86490-000	RODOVIA PR 218 - KM 89	SN
Bairro		
VILA SANTA TEREZINHA		
Município	UF	
RIBEIRAO DO PINHAL	PR	
Ponto de Referência		
AO LADO DA SEARA		

Atividades

Data de Início de Atividades
23/09/2009

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
15.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico



[//www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp)

Número do Recibo: ME48102914
Número do Identificador: 11168423000131

Data de Emissão:
03/04/2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 6.816.694-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.816.694-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2009

NOME: JONAS LOPES PAES

FILIAÇÃO: APARICIO AMANTINO PAES NETO
GESUINA LOPES PAES

NATURALIDADE: RIBEIRÃO PINHAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR DA SEDE
C.CAS=2515. LIVRO=19-B. FOLHA=60

CPF: 024.634.219-67

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/82

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

024.634.219-67

JONAS LOPES PAES

27/06/1979

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 DE NOVENBRO 1889

J L PAES - ME

ROD PR 218 KM 89, S/N – Vila Santa Terezinha
Cep 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.
CNPJ –11.168.423/0001-31 – I.E. – 90690293-18



ANEXO VII

Dados da empresa proponente

J L PAES ME
Rod PR 218 KM 89, Sn – Vila Santa Terezinha
86490-000 Ribeirão do Pinhal – Pr.
CNPJ – 11.168.423/0001-31
I. E. – 90690293-18

Ao Pregoeiro Municipal DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal, PR, 26 de Janeiro de 2021.


JONAS LOPES PAES

Empresário
RG: 6.816.694-2 SSP/PR
CPF/MF: 024.634.219-67
Rua Olimpio Vieira, 1740, Cj. Pinheirais
Ribeirão do Pinhal – Paraná


FIRMA RECONHECIDA
DEPTO. DE LICITAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[Assinatura]
90

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.168.423/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J.L. PAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA TREVO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)
 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD PR 218 - KM 89	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
-------------------	---	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AG.TIMOTEO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3551-1185
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 10:46:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90690293-18	11.168.423/0001-31	03/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial J L PAES ME
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento ROD PR 218 KM 89, SN - VILA SANTA TEREZINH - CEP 86490-000
 FONE: (43) 9988-9530
 Município de Instalação RIBEIRAO DO PINHAL - PR, DESDE 03/2015
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
 Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.634.219-67	JONAS LOPES PAES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 21/02/2021.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90690293-18

Emitido Eletronicamente via Internet
22/01/2021 10:26:46

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

[Assinatura]
92

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J.L. PAES**
CNPJ: **11.168.423/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:40:37 do dia 29/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2021.

Código de controle da certidão: **2669.C19D.CEE8.C439**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023352269-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.168.423/0001-31**

Nome: **J L PAES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 103/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/03/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3JZXC8SX9F

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J. L. PAES

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1513

11.168.423/0001-31

513 B

ENDEREÇO

ROD PR 218, SN - VILA SANTA TEREZINHA CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 27 de Janeiro de 2021

Emitido por: ALAN PAIVA

CONFERE COM
O ORIGINAL
DEPTO. DE LICITAÇÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J.L. PAES**
CNPJ: **11.168.423/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:40:37 do dia 29/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2021.

Código de controle da certidão: **2669.C19D.CEE8.C439**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.168.423/0001-31

Razão Social: J L PAES

Endereço: AV SILVEIRA PINTO 756 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2021 a 08/02/2021

Certificação Número: 2021011003312736697953

Informação obtida em 22/01/2021 10:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TITULAR

ANDRESSA E. G. FERREIRA REGALIO

JURAMENTADOS

JONAS REGALIO

ANA PAULA OLEGARIO

[Handwritten signature]
97

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo em cartório o arquivo a meu cargo, dele verifiquei que NÃO HÁ nenhuma ação de Falência e Concordata e Recuperação Judiciária contra:

J L PAES inscrita no CNPJ sob nº **11.168.423/0001-31**.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (22/01/2021). – assinada digitalmente (Ofício Circular n. 43/2020-CGJ).

ANA PAULA

Assinado de forma

OLEGARIO:0

digital por ANA PAULA

9650885960

OLEGARIO:09650885960

Dados: 2021.01.22

13:42:04 -03'00'

Ana Paula Olegário

Escrevente Juramentada – Portaria 30/2014.

[Handwritten signature]
**CONFERE COM
O ORIGINAL
DEPTO. DE LICITAÇÕES**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

98

ALVARÁ nº 513 B / 2021

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

J. L. PAES

CNPJ11.168.423/0001-31

Localização

ROD PR 218, SN - VILA SANTA TEREZINHA CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

Área utilizada: 10,00

Atividades

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

27/01/2021

Válido até

31/12/2021

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

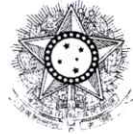
IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE
AUTENTICIDADE: 9ZTMJEM23JZXC8SMB8

Emissor: ALAN PAIVA

CONFERE COM
O ORIGINAL
DEPTO. DE LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.L. PAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.168.423/0001-31
Certidão nº: 2484366/2021
Expedição: 22/01/2021, às 10:50:04
Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.L. PAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.168.423/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

100

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. L. PAES			Protocolo: PRC2105341266
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106608375	CNPJ 11.188.423/0001-31	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/09/2009	Início de Atividade 23/09/2009
Endereço Completo Rodovia PR 218 KM 89, N° SN, VILA SANTA TEREZINHA-Ribeirão do Pinhal/PR- CEP86490-000			
Objeto SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/08/2020	Número 20204195144	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JONAS LOPES PAES		CPF: 024.634.219-67	
Identidade: 68166942		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 15:00:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHEVTHAG.



PRC2105341266

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

J L PAES - ME

101

ROD PR 218 KM 89, S/N – Vila Santa Terezinha
Cep 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.
CNPJ –11.168.423/0001-31 – I.E. – 90690293-18

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, JONAS LOPES PAES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr, a Rua Pe Olimpio Vieira, 1740 – Cj. Pinheirais, portador da RG nº. 6.816.694-2 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 024.634.219-67, representante legal da empresa **J L PAES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, a Rodovia PR 218, km 89, s/n – Vila Santa Terezinha, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 11.168.423/0001-31, interessada em participar do Edital de **Pregão Presencial nº 009/2021**, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa J L PAES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, a Rodovia PR 218, Km 89, s/n, Vila Santa Terezinha, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 11.168.423/0001-31, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

(X) - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal, PR, 26 de Janeiro de 2021.



JONAS LOPES PAES

Empresário

RG: 6.816.694-2 SSP/PR

CPF/MF: 024.634.219-67

Rua Olimpio Vieira, 1740, Cj. Pinheirais

Ribeirão do Pinhal – Paraná



J L PAES - ME

ROD PR 218 KM 89, S/N – Vila Santa Terezinha
Cep 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.
CNPJ –11.168.423/0001-31 – I.E. – 90690293-18

102

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, JONAS LOPES PAES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr, a Rua Pe Olimpio Vieira, 1740 – Cj. Pinheirais, portador da RG nº. 6.816.694-2 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 024.634.219-67, representante legal da empresa **J L PAES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, a Rodovia PR 218, Km 89, centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 11.168.423/0001-31, interessada em participar do Edital de **Pregão Presencial nº 009/2021**, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ribeirão do Pinhal, PR, 26 de Janeiro de 2021.



JONAS LOPES PAES

Empresário

RG: 6.816.694-2 SSP/PR

CPF/MF: 024.634.219-67

Rua Olimpio Vieira, 1740, Cj. Pinheirais

Ribeirão do Pinhal – Paraná



FIRMA RECONHECIDA
DEPTO. DE LICITAÇÕES

J L PAES - ME

ROD PR 218 KM 89, S/N – Vila Santa Terezinha
Cep 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.
CNPJ –11.168.423/0001-31 – I.E. – 90690293-18

103

ANEXO VI

INTERVALO MINIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, Jonas Lopes Paes, representante legal da empresa **J L PAES - ME**, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021**, do **MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.

Ribeirão do Pinhal, PR, 26 de Janeiro de 2021.



JONAS LOPES PAES

Empresário

RG: 6.816.694-2 SSP/PR

CPF/MF: 024.634.219-67

Rua Olimpio Vieira, 1740, Cj. Pinheirais

Ribeirão do Pinhal – Paraná




FIRMA RECONHECIDA
DEPTO. DE LICITAÇÕES

104

ENVELOPE Nº 02

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.
 - Pregão Presencial nº 099/2021
 - Empresa Adilson Aparecido de Oliveira
 - CNPJ: 29.615.327/0001-50
 - Endereço: Av. Silveira Pinto nº 736 - Ribeirão do Pinhal - PR.
- DOCUMENTAÇÃO

Adilson Aparecido de Oliveira






MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ALVARÁ nº 2210 / 2021

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo nº 11828 de 08/02/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome

ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CNPJ29.615.327/0001-50

Localização

AVENIDA SILVEIRA PINTO, 736 - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR
Área utilizada: 49,00

Atividades

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

08/02/2021

Válido até

31/12/2021

Observações

ALVARÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE - 2021 COM VALIDADE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ZTMJEX95TX4XH4ERT

76.968.064/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, 983
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná

Emissor: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL -PR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTA TÉCNICA N.º 004/2018

ANEXO I

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Válida até 05/02/2022

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento, ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 29.615.327/0001-50 com nome fantasia BORRACHARIA CANÃA com endereço AVENIDA SILVEIRA PINTO,736- Centro, no município de Ribeirão do Pinhal, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
45.20-0-06-	Serviços de Borracharia para Veículos Automotores.

Na dúvida consulte o cartão de CNPJ.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Ribeirão do Pinhal, em 05, de Fevereiro de 2021.

Paulo Emilio Coutinho

MED. VET. VISA RIB. DO PINHAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE –
SVS CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CEVS

107



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 146/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/04/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH5J4XC8QCU8

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11828

29.615.327/0001-50

2210

ENDEREÇO

AVENIDA SILVEIRA PINTO, 736 - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores

Observações:

76.968.064/0001-42

Ribeirão do Pinhal, 08 de Fevereiro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO

Rua Paraná, 983
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

108

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.615.327/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA CANAA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veiculos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV Avenida Silveira Pinto	NÚMERO 736	COMPLEMENTO CONJ Loja
---	---------------	--------------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO Avenida	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
-------------------	----------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO adilsonncidodeoliveira@gmail.com	TELEFONE (43) 9693-5235
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 13:31:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

RG: 6.474.300-7

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.474.300-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2007

NOME: ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: EDUDES TOMAZ DE OLIVEIRA

DALLA MARIA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BANDAERANTES/PR

DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1974

LOCAL DE ORIGEM: COMARCA-BANDAERANTES/PR DA SEDE

CINASC: 52346 LIVRO-82 A, FOLHA-135

CITRBA/PR

ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO CIVIL

FL. Nº 210 DE 08/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
255.568.628-26

Nome
DILSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Nascimento
16/08/1974

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
FOI DE LITIGAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

[Assinatura]
110

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826**
CNPJ: **29.615.327/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:21 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **1E21.9059.A794.D633**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJPR

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

TITULAR
ANDRESSA E. G. FERREIRA REGALIO
JURAMENTADOS
JONAS REGALIO
ANA PAULA OLEGARIO

[Handwritten signature]
191

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo em cartório o arquivo a meu cargo, dele verifiquei que **NÃO HÁ** nenhuma ação de Falência e Concordata e Recuperação Judiciária contra:

ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob nº **29.615.327/0001-50**.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021). – assinada digitalmente (Ofício Circular n. 43/2020-CGJ).

ANA PAULA

OLEGARIO:09

650885960

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
OLEGARIO:09650885960
Dados: 2021.02.05
15:57:26 -03'00'

Ana Paula Olegário

Escrevente Juramentada – Portaria 30/2014.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

[Handwritten signature]
112

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023310382-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.615.327/0001-50**
Nome: **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

113



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.615.327/0001-50

Razão Social: ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Endereço: AV SILVEIRA PINTO 736 / AVENIDA / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020702393507195505

Informação obtida em 08/02/2021 13:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.615.327/0001-50
Certidão n°: 1012961/2021
Expedição: 15/01/2021, às 13:27:42
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.615.327/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
AVEINDA SILVEIRA PINTO Nº 736 CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR CEP 86.490-000
CNPJ Nº 29.615.327/0001-50

115

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, ADILSON APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador CPF sob nº 255.568.628--26 e do Rg sob nº 6.474.300-7 expedido pela SSP- Pr residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr da empresa ADILSON APARCEIDO DE OLIVEIRA pessoa jurídica, CNPJ nº 29.615.327/0001-59 com sede na Rua Aveinda Silveira Pinto nº 736 nesta cidade de Ribeirão do Pinhal - Pr interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa** ADILSON APARCEIDO DE OLIVEIRA pessoa jurídica, CNPJ nº 29.615.327/0001-59 com sede na Rua Aveinda Silveira Pinto nº 736 nesta cidade de Ribeirão do Pinhal - Pr **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

(x) - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal. 09 de Fevereiro de 2020



ADILSON APARECIDA D E OLIVEIRA - PROPRIETARIO
AVENIDA SILVEIRA PINTO Nº 736 - CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR
CPF Nº 255.568.628-26 e RG sob nº 6.474.300-7 SSP – PR



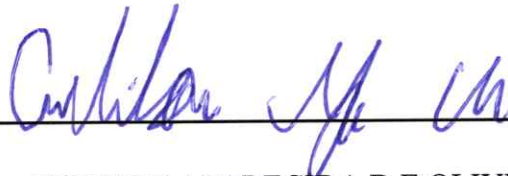
ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
AVEINDA SILVEIRA PINTO Nº 736 CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR CEP 86.490-000
CNPJ Nº 29.615.327/0001-50



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL
OU SUPERVENIENTE.**

Eu, Adilson Aparecido de Oliveira representante legal da empresa ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA , interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal. 09 de Fevereiro de 2020



ADILSON APARECIDA D E OLIVEIRA - PROPRIETARIO
AVENIDA SILVEIRA PINTO Nº 736 - CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR
CPF Nº 255.568.628-26 e RG sob nº 6.474.300-7 SSP – PR


FIRMA RECONHECIDA
DENTRO DE LICITAÇÕES

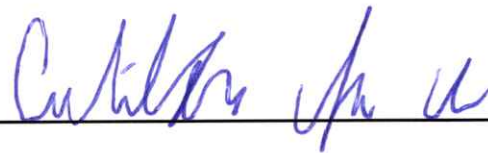
ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
AVEINDA SILVEIRA PINTO Nº 736 CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR CEP 86.490-000
CNPJ Nº 29.615.327/0001-50

117

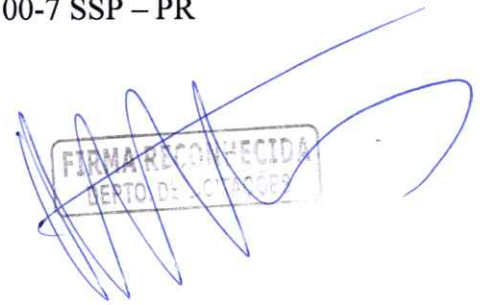
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, Adilson Aparecido de Oliveira representante legal da empresa CLEBERSON RIBEIRO LEANDRO, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal. 09 de Fevereiro de 2020



ADILSON APARECIDA D E OLIVEIRA - PROPRIETARIO
AVENIDA SILVEIRA PINTO Nº 736 - CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR
CPF Nº 255.568.628-26 e RG sob nº 6.474.300-7 SSP – PR



ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
AVEINDA SILVEIRA PINTO Nº 736 CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR CEP 86.490-000
CNPJ Nº 29.615.327/0001-50

118

ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal. 09 de Fevereiro de 2020



ADILSON APARECIDA D E OLIVEIRA - PROPRIETARIO
AVENIDA SILVEIRA PINTO Nº 736 - CENTRO
RIBEIRAO DO PINHAL – PR
CPF Nº 255.568.628-26 e RG sob nº 6.474.300-7 SSP – PR

FIRMA RECONHECIDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (09/02/2021), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2021, tendo como objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR
01	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM LINHA LEVE	J. L. PAES – ME	ALINHAMENTO E GEOMETRIA R\$ 32,00 BALANCEAMENTO R\$ 11,50 CAMBAGEM R\$ 33,00
02	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	J. L. PAES – ME	ALINHAMENTO E GEOMETRIA R\$ 42,00 BALANCEAMENTO R\$ 16,00 CAMBAGEM R\$ 42,00
03	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E ASSIST.SOCIAL)	J. L. PAES – ME	R\$ 1.535,00 p/ mês
04	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	R\$ 880,00 p/ mês
05	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE)	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	R\$ 880,00 p/ mês

Diante do acima disposto, e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **J. L. PAES – ME** e **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 09 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange **a FASE FINAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**, que tem como objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico 057/2021

[Handwritten signature]
121

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2021.

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: “Contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a contratação acima citada.

Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente, o certame, assim faço referência a tal peça, a fim de evitar repetições despidiendas.

Verifica-se, portanto, que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido classificada **J. L. PAES -ME (itens 01, 02 e 03)** e **ADILSON APARECIDO DE OLIVERA (itens 04 e 05)**.

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas às disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento ~~caso~~ não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 09 de fevereiro de 2021.

[Handwritten signature]
Rafael Frizon
Advogado – OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -


Ribeirão do Pinhal, 10 de fevereiro 2021. 132

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**, que tem como objeto contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 009/2021

OBJETO: SERVIÇO DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO , BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01 A 04
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01 A 04
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	15,16
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	18
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	43 A 47
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	19
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	21 a 41
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	21
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES? HORA, DIA E LOCAL?	S	21
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	22
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	22
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	23 a 24
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	25 A 26
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	24 A 25
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	26 A 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	22,23
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	s	37 a 41
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	53
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	55 A 77
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	78 a 118
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL?	S	121
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 122

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **009 /2021**, estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10520/2002 e 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 11 de fevereiro de 2021


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367886-4
CPF: 084.908.463-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial 009/2021**, para a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, sendo vencedores (adjudicatários) às empresas abaixo relacionadas:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	J.L. PAES	11.168.423/0001-31	4.840,00
02	J.L. PAES	11.168.423/0001-31	5.800,00
03	J.L. PAES	11.168.423/0001-31	18.420,00
04	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826	29.615..327/0001-50	10.560,00
05	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826	29.615..327/0001-50	10.560,00

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2021.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **009/2021**, aos proponentes:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	J.L. PAES	11.168.423/0001-31	4.840,00
02	J.L. PAES	11.168.423/0001-31	5.800,00
03	J.L. PAES	11.168.423/0001-31	18.420,00
04	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826	29.615..327/0001-50	10.560,00
05	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826	29.615..327/0001-50	10.560,00

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826**, inscrito no CNPJ sob n.º. 29.615.327/0001-50, com sede na Avenida Silveira Pinto - 736- Centro, neste ato representado pelo senhor **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Silveira Pinto - 736 - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.474.300-7 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 255.568.628-26, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços dos lotes sob n.º 04 e 05 conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º **009/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a data de **10/02/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) -VALOR: R\$ 10.560,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 – R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 – R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 – R18; 900x20 Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	10560,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE) -VALOR: R\$ 10.560,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
------	------	-----------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20). Secretaria de Saúde. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	10560,00
----	----------	---	--------	----------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art.65 II, "d" e parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contrato ficar muito superior ao valor do mercado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc.).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito na **conta corrente** até o 15.º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do lote, funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

As Notas Fiscais dos serviços do Departamento Rodoviário e Secretaria de Educação deverão ser faturados em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO** e os da Secretaria de Saúde em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

1100-000-3390390000, 2510-000-3390390000, 2550-000-3390390000, 2590-000-3390390000-2690-940-3390390000, 2750-934-3390390000, 1890-495-3390390000 e 2010-303-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os fornecimentos dos serviços ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- b) Prestar os serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- f) Fornecer os serviços de forma contínua e ininterrupta, e sempre que necessário até as 12h00min nos sábados sempre diante da apresentação de requisições, sob pena de rescisão contratual.
- g) Disponibilizar toda mão de obra necessária para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e conserto de todos os pneus leves e pesados (com materiais inclusos) em quantidades ilimitadas (serviços de borracharia);
- h) Executar os serviços diretamente, não podendo os mesmos serem cedidos ou sublocados a terceiros, exceto os serviços de retífica, ou outros similares, desde que expressamente autorizados pela Prefeitura.
- i) Executar os serviços na oficina da Contratada, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos.
- j) Executar os serviços sempre que solicitados pela Prefeitura, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de "Autorização de Serviço", do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).
- k) Os pneus a serem consertados deverão ser desmontados e os reparos internos não poderão conter refil (macarrão);
- l) Na montagem e desmontagem das rodas o uso da máquina de pressão deverá ser realizada de forma que não espante e nem cause a quebra de parafusos e porcas, ficando sob sua responsabilidade a substituição imediata de tais itens caso venha a ocorrer;
- m) A Contratada deverá manter os veículos, recebidos da Prefeitura, em instalações abrigadas e cobertas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação – Modalidade Pregão n.º 009/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

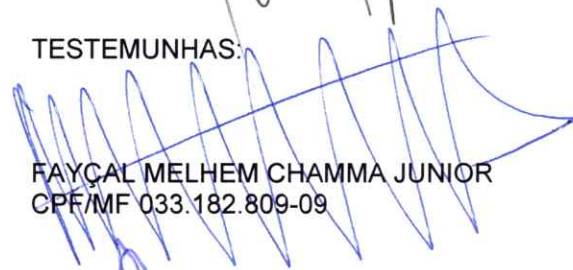
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF: 255.568.628-26

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


SILAS MACEDO DE ARAUJO
CPF/MF 045.711.409-67


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO


ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA DE JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **J.L. PAES**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.168.423/0001-31, com sede na Rodovia PR 218 km 89 – s/n.º - Vila Santa Terezinha, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, neste ato representado pelo senhor **JONAS LOPES PAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vieira – 1740 – Conjunto Moradia Pinheirais - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.816.694-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 024.634.219-67, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços dos lotes sob n.º 01,02 e 03 conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º **009/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a data de **10/02/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 01 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM LINHA LEVE - VALOR R\$ 4.840,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	55 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS LINHA LEVE	32,00	1760,00
02	110 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS LINHA LEVE	11,50	1265,00
03	55 unid.	CAMBAGEM – VEÍCULOS LINHA LEVE	33,00	1815,00

LOTE 02 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - VALOR R\$ 5.800,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	50 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	2100,00
02	100 unid.	BALANCEAMENTO – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	16,00	1600,00
03	50 unid.	CAMBAGEM - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	2100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LOTE 03 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SEC.ASSIST.SOCIAL) -
VALOR: R\$ 18.804,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses. (Pneus 1000x20; 110.90-17;12.4/24;12.5/80.18;1400/24;14-17,5;14-17;17.5/25- E2/G2/L2;17.5/25- L3/E3;17.5-25; 175/65 R14;175/70 R13 175/70-R14; 18.4 / 26; 18.4.20; 18.4/30; 185/55-R15;185/65 R14195. L-24;195/55 R15;195/55 R16;195/60 R15;195L/24 12; 205/65 R15; 205/70 R15 ;21/14-R17.5;215/75 R17.5;225/45 R17 ; 23/1-26 R1;235/75-R17,5; 24.6.32; 275/80R-22,5;295/80R-22,5;518.4-30; 7.50-16;700/16; 90.90.19; 900/16; 900x20) Departamento Rodoviário e Secretaria de Assistência Social. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONsertOS NOS PNEUS.	1535,00	18420,00

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art.65 II, "d" e parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contrato ficar muito superior ao valor do mercado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc.).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito na **conta corrente** até o 15.º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do lote, funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

As Notas Fiscais dos serviços do Departamento Rodoviário e Secretaria de Educação deverão ser faturados em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42- RUA PARANÁ -983- CENTRO** e os da Secretaria de Saúde em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

1100-000-3390390000, 2510-000-3390390000, 2550-000-3390390000, 2590-000,33903900000-2690-940-3390390000, 2750-934-3390390000, 1190-103-3390390000, 1200-104-3390390000, 1210-107-3390390000, 1180-1013-3639039000, 1410-103-3390390000, 1420-104-3390390000, 1560-103-3390390000, 1570-104-3390390000, 1580-107-3390390000, 1890-495-3390390000 e 2010-303-3390390000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos serviços ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- b) Prestar os serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- f) Fornecer os serviços de forma contínua e ininterrupta, e sempre que necessário até as 12h00min nos sábados sempre diante da apresentação de requisições, sob pena de rescisão contratual.
- g) Disponibilizar toda mão de obra necessária para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e conserto de todos os pneus leves e pesados (com materiais inclusos) em quantidades ilimitadas (serviços de borracharia);
- h) Executar os serviços diretamente, não podendo os mesmos serem cedidos ou sublocados a terceiros, exceto os serviços de retífica, ou outros similares, desde que expressamente autorizados pela Prefeitura.
- i) Executar os serviços na oficina da Contratada, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos.
- j) Executar os serviços sempre que solicitados pela Prefeitura, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de "Autorização de Serviço", do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).
- k) Os pneus a serem consertados deverão ser desmontados e os reparos internos não poderão conter refil (macarrão);
- l) Na montagem e desmontagem das rodas o uso da máquina de pressão deverá ser realizada de forma que não espane e nem cause a quebra de parafusos e porcas, ficando sob sua responsabilidade a substituição imediata de tais itens caso venha a ocorrer;
- m) A Contratada deverá manter os veículos, recebidos da Prefeitura, em instalações abrigadas e cobertas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação – Modalidade Pregão n.º 009/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

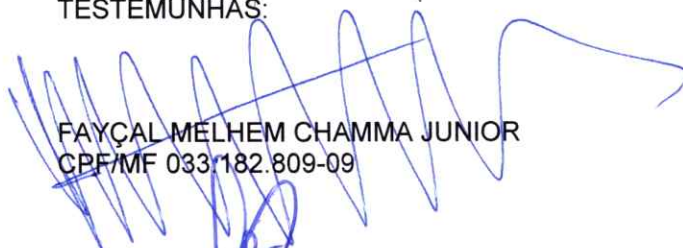
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


JONAS LOPES PAES
CPF: 024.634.219-67

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


SILAS MACEDO DE ARAUJO
CPF/MF 045.711.409-67


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO


ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA DE JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

OK públ.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o CONTRATO Nº 016/2021, firmado com a empresa, **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826**, inscrito no CNPJ sob n.º. 29.615.327/0001-50, com sede na Avenida Silveira Pinto - 736- Centro, representado pelo falecido o senhor **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Silveira Pinto - 736 - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.474.300-7 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 255.568.628-26. Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato nº 016/2021, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2021 LOTES 04 e 05, que tem como objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como base legal o art. 78, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do contratado, **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA** ter falecido no dia 14/07/2021, conforme declaração de óbito nº 30715113-1. Isto posto, constitui motivo para a rescisão contratual, conforme o que consta no artigo, 78, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que trata do falecimento do contratado. Desta forma os contratos administrativos rege o princípio que impõe ao contratando a obrigação de responder pessoalmente pelas obrigações assumidas, pois foi selecionado, em regra, por procedimento licitatório como o melhor e mais satisfatório ao interesse público, nesse caso o falecimento do contratado traz impossibilidade jurídica, uma vez que se torna impossível a realização de suas obrigações.

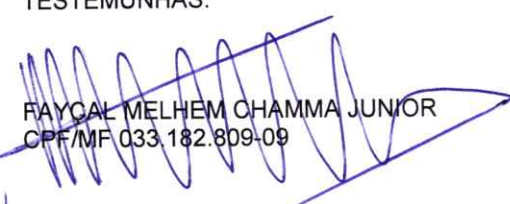
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA


O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Ribeirão do Pinhal, 23 de julho de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

Compte de Rendu
Compte de Rendu

46

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu

Compte de Rendu



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER N° 283/2021

EMENTA: Contrato Administrativo n° 016/2021. Falecimento do Microempreendedor Individual Adilson Aparecido de Oliveira 25556862826. Aplicação analógica do art. 13 do Decreto n° 7.892/2013. Interpretação Sistemática que encerra na possibilidade de contratação do segundo colocado, desde que nos mesmos valores, termos e condições.

1. Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulado pelo pregoeiro municipal, onde indaga qual providência tomar diante do falecimento do senhor Adilson Aparecido de Oliveira, o qual realizava os serviços de manutenção e recuperação de pneus das Secretarias de Saúde e Educação.

Constata-se que Adilson Aparecido de Oliveira foi contratado por intermédio de MEI, inscrito no CNPJ n° 29.615.327/0001-50, tendo por objeto contratual o item 01 do lote 04, e item 01 do lote 05, todos do Contrato de Prestação de Serviços n° 016/2021 - Pregão Presencial n° 009/2021, cuja essência é a prestação de serviços de borracharia para secretaria da educação e saúde, respectivamente.

2. Diante disso, e à luz de uma interpretação sistemática do Decreto n° 7.892/2013 **entendo adequado a convocação do segundo colocado**, desde que mantidas as mesmas condições firmadas com Adilson Aparecido de Oliveira 25556862826.

O art. 13 do Decreto n° 7.892/2013 dispõe que, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar-se-á os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado

Em que pese o parágrafo único do art. 13 acima declinado refirir-se ao convocado que não assina a ata de registro de preço, entendo que mesmo raciocínio aplica-se quando o contratado não tem condições de continuar com a avença, como ocorre no caso em epígrafe, em que o contratado microempreendedor individual Adilson Aparecido de Oliveira 25556862826 faleceu.

Além disso, franquear ao segundo classificado a possibilidade de firmar Ata de Registro de Preço revela-se consectário com os princípios da eficiência e economicidade, eis que evita um novo certame licitatório.

3. Pelo exposto, manifesto-me pela notificação ao segundo colocado classificado, para que se manifeste acerca da contratação nos mesmos termos, valores, e condições do contrato firmado com Adilson Aparecido de Oliveira 25556862826 faleceu.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 19 de julho de 2021.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 19 de julho de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre como devemos proceder com relação ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**, cujo objeto é a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

Ocorre que o proprietário da empresa faleceu recentemente e a empresa é uma MEI.

Gostaríamos de saber se devemos passar para o segundo colocado ou se temos que abrir novo processo de contratação.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA DA TRANSPORTE E VIAÇÃO

Ofício: 004/2021

Ribeirão do Pinhal, 19 de julho de 2021.


Venho por meio deste solicitar orientações a respeito de como deve ocorrer prestação de serviços de borracharia, tendo em vista o falecimento do prestador do serviço, o senhor Adilson Aparecido de Oliveira e deste modo, o fechamento da borracharia, a qual realizava os serviços de manutenção e recuperação de pneus das Secretarias de Saúde e de Educação.

Portanto se faz de extrema necessidade que sejam tomadas providencias quanto ao serviço, visto que o mesmo é de extrema importância para viabilizar o uso dos veículos das duas secretarias, de modo a garantir o bom andamento dos serviços prestados à população.

Nada mais a informar


ALCIDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

ILMO SRº,
Carlos Alexandre Braz
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Nesta.

Recebido
19/07/2021


RIBEIRÃO DO PINHAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826**, inscrito no CNPJ sob n.º. 29.615.327/0001-50, com sede na Avenida Silveira Pinto - 736- Centro, neste ato representado pelo senhor **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Silveira Pinto - 736 - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.474.300-7 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 255.568.628-26, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços dos lotes sob n.º 04 e 05 conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º **009/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a data de **10/02/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) -VALOR: R\$ 10.560,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 – R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 – R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 – R18; 900x20 Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	10560,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE) -VALOR: R\$ 10.560,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
------	------	-----------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão concertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 – R18; 900x20). Secretaria de Saúde. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	10560,00
----	----------	---	--------	----------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art.65 II, "d" e parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contrato ficar muito superior ao valor do mercado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc.).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito na **conta corrente** até o 15.º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do lote, funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

As Notas Fiscais dos serviços do Departamento Rodoviário e Secretaria de Educação deverão ser faturados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO e os da Secretaria de Saúde em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

1100-000-3390390000, 2510-000-3390390000, 2550-000-3390390000, 2590-000,33903900000-2690-940-339039000, 2750-934-3390390000, 1890-495-3390390000 e 2010-303-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos serviços ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) Prestar os serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- f) Fornecer os serviços de forma contínua e ininterrupta, e sempre que necessário até as 12h00min nos sábados sempre diante da apresentação de requisições, sob pena de rescisão contratual.
- g) Disponibilizar toda mão de obra necessária para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e conserto de todos os pneus leves e pesados (com materiais inclusos) em quantidades ilimitadas (serviços de borracharia);
- h) Executar os serviços diretamente, não podendo os mesmos serem cedidos ou sublocados a terceiros, exceto os serviços de retífica, ou outros similares, desde que expressamente autorizados pela Prefeitura.
- i) Executar os serviços na oficina da Contratada, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos.
- j) Executar os serviços sempre que solicitados pela Prefeitura, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de "Autorização de Serviço", do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).
- k) Os pneus a serem consertados deverão ser desmontados e os reparos internos não poderão conter refil (macarrão);
- l) Na montagem e desmontagem das rodas o uso da máquina de pressão deverá ser realizada de forma que não espante e nem cause a quebra de parafusos e porcas, ficando sob sua responsabilidade a substituição imediata de tais itens caso venha a ocorrer;
- m) A Contratada deverá manter os veículos, recebidos da Prefeitura, em instalações abrigadas e cobertas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação – Modalidade Pregão n.º 009/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF: 255.568.628-26

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

SILAS MACEDO DE ARAUJO
CPF/MF 045.711.409-67

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO

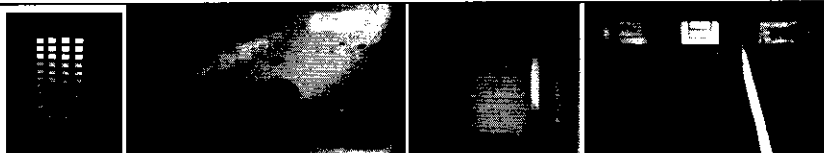
ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA DE JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano IV | Edição n.º 637 - Terça-feira, 27 de julho de 2021.



Conclusão: A obra em questão refere-se a uma edificação com frente comercial e fundos residencial. Encontra-se em bom estado, recém pintada, cobertura de telhas cerâmica, e a varanda da frente de estrutura metálica, o imóvel de laje, e no chão piso de cerâmica, a cozinha e os banheiros de dentro da casa possuem revestimento cerâmico. Concluímos que conforme pesquisa de mercado elaborado pelo município constatou-se, que o aluguel de imóveis próximos ao imóvel desejo de locação encontra-se com os valores compatíveis com o imóvel objeto de locação, sendo assim pela sua boa localização e pela quantidade e disposição dos cômodos, o imóvel de locação tem um valor aproximado de R\$ 2.050,00 por mês. Ratificando, por fim, que o imóvel em questão no momento, é o único de localidade que atende as características solicitadas pelo requerente. Conforme Portaria de n.º 078/2021, que estabelece a Comissão para proceder a Avaliação de imóvel urbano para fins de locação para instalação da sede do CMEI Professora Zaira, fica responsáveis pela avaliação os membros abaixo:

Ribeirão do Pinhal PR, 22 de julho de 2021.

IRIS REMIGIO CONDE
Presidente

GILSON LUIZ BIANCHI
Membro

AMANDA PEREIRA MAMEDIO
Membro



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2021

O Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o CONTRATO N.º 016/2021, firmado com a empresa, **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA 25556862826**, inscrito no CNPJ sob n.º. 29.615.327/0001-50, com sede na Avenida Silveira Pinto - 736- Centro, representado pelo falecido o senhor **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Silveira Pinto - 736 - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.474.300-7 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 255.568.628-26. Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato n.º 016/2021, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2021 LOTES 04 e 05, que tem como objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como base legal o art. 78, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, rescindindo-se nesta data

de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do contratado, **ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA** ter falecido no dia 14/07/2021, conforme declaração de óbito n.º 30715113-1. Isto posto, constitui motivo para a rescisão contratual, conforme o que consta no artigo, 78, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, que trata do falecimento do contratado. Desta forma os contratos administrativos rege o princípio que impõe ao contratando a obrigação de responder pessoalmente pelas obrigações assumidas, pois foi selecionado, em regra, por procedimento licitatório como o melhor e mais satisfatório ao interesse público, nesse caso o falecimento do contratado traz impossibilidade jurídica, uma vez que se torna impossível a realização de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
Ribeirão do Pinhal, 23 de julho de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais de construção, pintura, elétricos e portões de ferro conforme solicitação do Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 10/08/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 204.690,52 (duzentos e quatro mil seiscentos e reais e trinta e seis centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 26 de julho de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **J.L. PAES**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.168.423/0001-31, com sede na Rodovia PR 218 km 89 – s/n.º - Vila Santa Terezinha, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, neste ato representado pelo senhor **JONAS LOPES PAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vieira – 1740 – Conjunto Moradia Pinheirais - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.816.694-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 024.634.219-67, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços dos lotes sob n.º 04 e 05 conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º **009/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a data de **10/02/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) -VALOR: R\$ 6.160,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	07 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 – R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 – R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 – R18; 900x20 Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	6160,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE) -VALOR: R\$ 6.160,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
------	------	-----------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

01	07 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 – R18; 900x20). Secretaria de Saúde. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	6.160,00
----	----------	---	--------	----------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art.65 II, "d" e parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contrato ficar muito superior ao valor do mercado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc.).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito na **conta corrente** até o 15.º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do lote, funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

As Notas Fiscais dos serviços da Secretaria de Educação deverão ser faturados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO e os da Secretaria de Saúde em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

1190-103-3390390000, 1200-104-3390390000, 1210-107-3390390000, 1180-1013-3639039000, 1410-103-3390390000, 1420-104-3390390000, 1560-103-3390390000, 1570-104-3390390000, 1580-107-3390390000, 1890-495-3390390000 e 2010-303-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os fornecimentos dos serviços ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- b) Prestar os serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- f) Fornecer os serviços de forma contínua e ininterrupta, e sempre que necessário até as 12h00min nos sábados sempre diante da apresentação de requisições, sob pena de rescisão contratual.
- g) Disponibilizar toda mão de obra necessária para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e conserto de todos os pneus leves e pesados (com materiais inclusos) em quantidades ilimitadas (serviços de borracharia);
- h) Executar os serviços diretamente, não podendo os mesmos serem cedidos ou sublocados a terceiros, exceto os serviços de retífica, ou outros similares, desde que expressamente autorizados pela Prefeitura.
- i) Executar os serviços na oficina da Contratada, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos.
- j) Executar os serviços sempre que solicitados pela Prefeitura, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de "Autorização de Serviço", do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).
- k) Os pneus a serem consertados deverão ser desmontados e os reparos internos não poderão conter refil (macarrão);
- l) Na montagem e desmontagem das rodas o uso da máquina de pressão deverá ser realizada de forma que não espante e nem cause a quebra de parafusos e porcas, ficando sob sua responsabilidade a substituição imediata de tais itens caso venha a ocorrer;
- m) A Contratada deverá manter os veículos, recebidos da Prefeitura, em instalações abrigadas e cobertas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação – Modalidade Pregão n.º 009/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 27 de julho de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


JONAS LOPES PAES
CPF: 024.634.219-67

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO


ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA DE JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 106/2021

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

Considerando que o servidor designado através da portaria n.º 072/2021, Sr. **Fayçal Melhem Chamma Junior**, alegou motivo de foro íntimo como justificativa para escusar a função de Presidente da Comissão Processante n.º 01/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal **CARLOS ALEXANDRE BRAZ** como presidente da Comissão Processante n.º 01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos vinte e dois de julho de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 - CONTRATO 125/2021

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa J.L. PAES, CNPJ n.º 11.168.423/0001-31. Objeto: contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação. Vigência até 10/02/2022. Data de assinatura: 27/07/2021, JONAS LOPES PAES - CPF: 024.634.219-67 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - VALOR: R\$ 6160,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 638 - Quarta-feira, 28 de julho de 2021.

Pág. 002

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	07	Meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 - R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 - R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20 Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	6.160,00

LOTE 05 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE) - VALOR: R\$ 6.160,00

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	07	Meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serem consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 - R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 - R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20 Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	6.160,00

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS****FERREIRA:05014
610943**Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2021.07.28
17:11:46 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2022.

ok contr
ok sect
ok pub

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a **renovação dos Contratos 015/2021 e 125/2021 - Pregão 009/2021** que tem como objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

Tal solicitação é de extrema necessidade tendo em vista o encerramento do referido contrato 015/2021 no dia 10/02/2022 e a necessidade dos serviços para manutenção nos veículos da frota do município.

Portanto solicito a renovação por mais 12 meses ou até cessar o quantitativo.

Segue abaixo saldo a renovar:

LOTE 01 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM LINHA LEVE - VALOR R\$ 3.319,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	40 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA - VEÍCULOS LINHA LEVE	32,00	1280,00
02	74 unid.	BALANCEAMENTO - VEÍCULOS LINHA LEVE	11,50	851,00
03	36 unid.	CAMBAGEM - VEÍCULOS LINHA LEVE	33,00	1188,00

LOTE 02 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - VALOR R\$ 5.510,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	48 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	2016,00
02	95 unid.	BALANCEAMENTO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	16,00	1520,00
03	47 unid.	CAMBAGEM - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	1974,00

LOTE 03 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SEC.ASSIST.SOCIAL) - VALOR: R\$ 18.804,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses. (Pneus 1000x20; 110.90-17;12.4/24;12.5/80.18;1400/24;14-17,5;14-17;17.5/25-E2/G2/L2;17.5/25- L3/E3;17.5-25; 175/65 R14;175/70 R13 175/70-R14; 18.4 / 26; 18.4.20; 18.4/30; 185/55-R15;185/65 R14195. L-24;195/55 R15;195/55 R16;195/60 R15;195L/24 12; 205/65 R15; 205/70 R15 ;21/14-R17.5;215/75 R17.5;225/45 R17 ; 23/1-26 R1;235/75-R17,5; 24.6.32;	1535,00	18420,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 02

		275/80R-22,5;295/80R-22,5;518.4-30; 7.50-16;700/16; 90.90.19; 900/16; 900x20) Departamento Rodoviário e Secretaria de Assistência Social. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.		
--	--	--	--	--

LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - VALOR: R\$ 6.160,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	07 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 - R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 - R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20 Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	6160,00

LOTE 05 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE) - VALOR: R\$ 6.160,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	07 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20). Secretaria de Saúde. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	6.160,00

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de vosso atendimento, elevo minhas considerações.

Atenciosamente,


ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

EXMO Sr.
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL.



RIBEIRÃO DO PINHAL, 21 DE JANEIRO DE 2022.



PREZADO SENHOR:

A empresa **J.L. PAES**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.168.423/0001-31, com sede na Rodovia PR 218 km 89 – s/n.º - Vila Santa Terezinha, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, neste ato representado pelo senhor **JONAS LOPES PAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vieira – 1740 – Conjunto Moradia Pinheirais - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.816.694-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 024.634.219-67, vem manifestar interesse na renovação dos **CONTRATO 015/2021 e 125/2021 – PR009/2021**, que tem como objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

JONAS LOPES PAES
CPF/MF n.º 024.634.219-67

ILMO SR.
ALCÍDIO BALDUÍNO S. JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.168.423/0001-31

Razão Social: J L PAES

Endereço: AV SILVEIRA PINTO 756 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101103467224143

Informação obtida em 21/01/2022 13:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONTROLE
INTERNO
PÁG 05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.L. PAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.168.423/0001-31

Certidão nº: 2426611/2022

Expedição: 21/01/2022, às 13:45:52

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.L. PAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.168.423/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025953260-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.168.423/0001-31**
Nome: **J L PAES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J.L. PAES**
CNPJ: **11.168.423/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:02 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **0B7C.3336.9F5C.511D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLL
INTERNO
PÁG 08

Ribeirão do Pinhal, 21 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação de prazo** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

CONTRATOS 015/2021 E 125/2021

EMPRESA: J.L. PAES

CNPJ: 11.168.423/0001-31

ENDEREÇO: RODOVIA PR 218 KM 89 – S/N.º - VILA SANTA TEREZINHA, RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ.

VALORES:

LOTE 01 R\$: 3.319,00

LOTE 02 R\$: 5.510,00

LOTE 03 R\$: 18.804,00

LOTE 04 R\$: 6.160,00

LOTE 05 R\$: 6.160,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 80/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 22/03/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHCJZX28BZUB

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.N. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS ACESSORIOS E MECANICA EM GERAL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1475	12.781.049/0001-08		475-B

ENDEREÇO

RUA JULIO FARAH, 918 - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 21 de Janeiro de 2022

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 21 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 065 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **dotação orçamentária** para que seja efetuada a **prorrogação de prazo** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

CONTRATOS 015/2021 E 125/2021

EMPRESA: J.L. PAES

CNPJ: 11.168.423/0001-31

ENDEREÇO: RODOVIA PR 218 KM 89 – S/N.º - VILA SANTA TEREZINHA, RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ.

VALORES:

LOTE 01 R\$: 3.319,00

LOTE 02 R\$: 5.510,00

LOTE 03 R\$: 18.804,00

LOTE 04 R\$: 6.160,00

LOTE 05 R\$: 6.160,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo, ao Pregão Presencial nº 09/2021 - contratos 015 e 125/2021, "LOTE 01 - Alinhamento/Geometria - Balanceamento - Cambagem" "LOTE 03 - Borracharia", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01790 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01800 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02100 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02110 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02120 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Gestão do Transporte Escolar.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 02220/00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
Código reduzido - 02230/00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
Código reduzido - 02240/00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.
Código reduzido - 02250/01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 02400/00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
Código reduzido - 02410/00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
Código reduzido - 02420/00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 02680/00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade - 08.241.0009.2044 - Programa Família Paranaense - Incentivo.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 09090/00964 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Projeto/Atividade - 08.243.0009.2039 - Atividades do Bolsa Família e Cad Único.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 06046/00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2043 - Programa de Gestão do SUAS.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 00605/00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2045 - Recursos do Covid - Ações Sócio Assistenciais.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 00553/01020 - 1022/09/06/06/19 - Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020.
Código reduzido - 00551/01021 - 1021/09/06/05/19 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 06007/00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2033 - Programa Melhor Idade.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 06019/00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2038 - Programa de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF).
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 06049/00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2040 - Programa PPAS I.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 09065/00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Projeto/Atividade - 08.243.0010.2041 - Programa Primeira Infância.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 09072 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2049 - Atividades do Conselho Tutelar.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 00135 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.
Unidade - 001 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.
Projeto/Atividade - 20.606.0012.2053 - Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 03170 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Projeto/Atividade - 27.812.0013.2054 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 03270 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 24 de Janeiro de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

RIBEIRÃO DO PINHAL

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2021.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 065 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **recursos financeiros** para que seja efetuada a **prorrogação de prazo** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

CONTRATOS 015/2021 E 125/2021

EMPRESA: J.L. PAES

CNPJ: 11.168.423/0001-31

ENDEREÇO: RODOVIA PR 218 KM 89 – S/N.º - VILA SANTA TEREZINHA, RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ.

VALORES:

LOTE 01 R\$: 3.319,00

LOTE 02 R\$: 5.510,00

LOTE 03 R\$: 18.804,00

LOTE 04 R\$: 6.160,00

LOTE 05 R\$: 6.160,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. Sec.Fazenda.



RIBEIRÃO DO PINHAL, 24 DE JANEIRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO
VALOR ESTIMADO R\$

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo, ao pregão presencial nº 09/2021, contratos 015 e 125/2021, lote 01, alinhamento/geometria, balanceamento e cambagem, lote 03 borracharia, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 000, 103, 104, 107, 303, 964, 940, 933, 1020, 1021, 934, 718 e 949 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 16

Ribeirão do Pinhal, 24 de 01 de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação de prazo dos CONTRATOS 015/2021 e 125/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2021** cujo objeto é a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021
CONTRATOS 015/2021 E 125/2021

EMPRESA: J.L. PAES

CNPJ: 11.168.423/0001-31

ENDEREÇO: RODOVIA PR 218 KM 89 – S/N.º - VILA SANTA TEREZINHA, RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ.

VALORES:

LOTE 01 R\$: 3.319,00

LOTE 02 R\$: 5.510,00

LOTE 03 R\$: 18.804,00

LOTE 04 R\$: 6.160,00

LOTE 05 R\$: 6.160,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO nº 23

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 015 E 125. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE.

INTERESSADO: SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

1. SÍNTESE.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca do pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 015/2021 E 125/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.**

Instruem os autos requisição do Secretário de Transportes, bem como documentos fiscais referentes à contratada **J. L PAES.**

É o necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Através do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 015/2021 E 125/2021** o Município de Ribeirão do Pinhal contratou com **J. L PAES** os lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05 do pregão presencial nº 009/2021, que tem por objeto *serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.*

Compulsando o processo administrativo em epígrafe, verifica-se que a situação amolda-se ao **art. 57, inciso II** da lei nº 8.666/93, eis que se refere a requerimento de prorrogação de avença cujo objeto contratual não será alterado, tampouco os valores.

José dos Santos Carvalho Filho leciona que "Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente" (Manual de Direito Administrativo, 2019, p. 212).

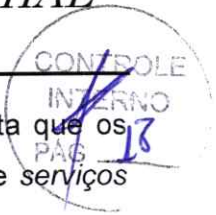
Acerca do tema, podemos sintetizar, em dois itens, os requisitos para prorrogação de contratos de natureza continuada: 1) manutenção do objeto; 2) vantajosidade para a Administração na prorrogação contratual.

RF

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Quanto à manutenção do objeto verifica-se estar presente, tendo em vista que os objetos das prestações dos serviços continuarão os mesmos, mais precisamente *serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia.*

Quanto à vantajosidade para a Administração igualmente revela-se presente, uma vez que manter-se-ão os valores do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 015/2021 e 125/2021** sem reajustes, o que infirma a utilidade de se realizar novo certame.

Dessa maneira, revela-se adequado o pedido de prorrogação contratual, porquanto cumpre os requisitos previstos na lei de regência.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me pelo deferimento da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 015/2021 e 125/2021**, especialmente porque inalteráveis os objetos e mantido os preços e condições originárias.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, **25/01/2022**

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, ____/____ de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação de prazo dos CONTRATOS 015/2021 e 125/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2021** cujo objeto é a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021
CONTRATOS 015/2021 E 125/2021

EMPRESA: J.L. PAES

CNPJ: 11.168.423/0001-31

ENDEREÇO: RODOVIA PR 218 KM 89 – S/N.º - VILA SANTA TEREZINHA, RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ.

VALORES:

LOTE 01 R\$: 3.319,00

LOTE 02 R\$: 5.510,00

LOTE 03 R\$: 18.804,00

LOTE 04 R\$: 6.160,00

LOTE 05 R\$: 6.160,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

ALAN PAIVA

M.D. Controlador Interno

Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: PREGÃO 009-2021

Objeto:- Serviços de alinhamento , balanceamento e cambagem

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01 a 02
02	Consta demonstração do serviço?	S	01 a 02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	11 a 13
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	15
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	09
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	04 A 07
08	Houve Parecer Jurídico?	S	17 A 18
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 30

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **009/2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 04 de fevereiro de 2022.


ALAN PAIVA
Controle Interno

* 44	FARINHA DE TRIGO:(05kg.) Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes com 05 unid.de 05 kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	Primor	66,50
------	---	--------	-------



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa J.L. PAES, CNPJ n.º 11.168.423/0001-31. Objeto: contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Lote 01 – Valor R\$ 3.319,00, Lote 02 – Valor R\$ 3.319,00 . Vigência até 10/02/2023. Data de assinatura: 04/02/2022, JONAS LOPES PAES CPF: 024.634.219-67 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 125/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa J.L. PAES, CNPJ n.º 11.168.423/0001-31. Objeto: contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Vigência até 10/02/2023. Lote 04 – Valor Mensal R\$ 880,00, Lote 05 – Valor Mensal R\$ 880,00. Data de assinatura: 04/02/2022, JONAS LOPES PAES CPF: 024.634.219-67 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa A.N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MECÂNICA EM GERAL, CNPJ n.º 12.781.049/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 01 – Valor Mensal R\$ 2.254,00. Vigência até 18/02/2023. Data de assinatura: 04/02/2022, AGUINALDO NUNES DE OLIVEIRA CPF: 628.579-169-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 027/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 125/2021 – PREGÃO 009/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA J.L. PAES NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **J J.L. PAES**, inscrito no CNPJ sob n.º. 11.168.423/0001-31, com sede na Rodovia PR 218 km 89 – s/n.º - Vila Santa Terezinha, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, neste ato representado pelo senhor **JONAS LOPES PAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vieira – 1740 – Conjunto Moradia Pinheirais - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.816.694-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 024.634.219-67, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **27/07/2021**, cujo objeto foi "a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **10/02/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


JONAS LOPES PAES
CPF: 024.634.219-67

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

OK cont
OK pub
OK site



Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a **renovação dos Contratos 015/2021 e 125/2021 - Pregão 009/2021** que tem como objeto a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

Tal solicitação é de extrema necessidade tendo em vista o encerramento dos s contratos no dia **10/02/2023** e a necessidade dos serviços para manutenção nos veículos da frota do município.

Portanto solicito a renovação por mais 12 meses ou até cessar o quantitativo.

Segue abaixo saldo a renovar:

LOTE 01 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM LINHA LEVE - VALOR R\$ 1.976,50

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	38 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA - VEÍCULOS LINHA LEVE	32,00	1216,00
02	67 unid.	BALANCEAMENTO - VEÍCULOS LINHA LEVE	11,50	770,50
03	30 unid.	CAMBAGEM - VEÍCULOS LINHA LEVE	33,00	990,00

LOTE 02 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - VALOR R\$ 4.298,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	33 unid.	ALINHAMENTO-GEOMETRIA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	1386,00
02	77 unid.	BALANCEAMENTO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	16,00	1232,00
03	40 unid.	CAMBAGEM - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS)	42,00	1680,00

LOTE 03 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SEC.ASSIST.SOCIAL) - VALOR: R\$ 18.804,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses. (Pneus 1000x20; 110.90-17;12.4/24;12.5/80.18;1400/24;14-17,5;14-17;17.5/25-E2/G2/L2;17.5/25- L3/E3;17.5-25; 175/65 R14;175/70 R13 175/70-R14; 18.4 / 26; 18.4.20; 18.4/30; 185/55-R15;185/65 R14195. L-24;195/55 R15;195/55 R16;195/60 R15;195L/24 12; 205/65 R15; 205/70 R15 ;21/14-R17.5;215/75 R17.5;225/45 R17 ; 23/1-26 R1;235/75-R17,5; 24.6.32; 275/80R-22,5;295/80R-22,5;518.4-30; 7.50-16;700/16; 90.90.19; 900/16; 900x20) Departamento Rodoviário e	1535,00	18420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



		Secretaria de Assistência Social. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.		
--	--	--	--	--

LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) -VALOR: R\$ 6.160,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	07 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100x22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 185R14C195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 215/75 - R17.5215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 - R22.5 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20 Secretaria de Educação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	6160,00

LOTE 05 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SECRETARIA DE SAÚDE) -VALOR: R\$ 6.160,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL	VALOR TOTAL
01	07 meses	Serviços BORRACHARIA para manutenção e recuperação de veículos conforme especificações. Os PNEUS a serão consertados são da linha leve e pesada, em quantidades ilimitadas durante 12 meses (Pneus 1000x20; 1100-22; 175/65 R14; 175/70-R13; 175/70-R14; 185/65 R14; 185/70 R14; 195/65 R15; 205/60 R16; 205/75 R16; 205/75-R16; 215/75 R17.5; 225/65 R16; 225/75-R16; 275/80 R22.5; 7.50-16; 80/100 R18; 90/90 - R18; 900x20). Secretaria de Saúde. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERTOS NOS PNEUS.	880,00	6.160,00

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de vosso atendimento, elevo minhas considerações.

Atenciosamente,

ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

EXMO Sr.
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.168.423/0001-31
Razão Social: J L PAES
Endereço: AV SILVEIRA PINTO 756 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010501275794473010

Informação obtida em 20/01/2023 10:30:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.L. PAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.168.423/0001-31

Certidão n°: 2865463/2023

Expedição: 20/01/2023, às 10:30:39

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.L. PAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.168.423/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029174155-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.168.423/0001-31**
Nome: **J L PAES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

... a débitos e
... las acessórias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J.L. PAES**
CNPJ: **11.168.423/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:17 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **D520.3252.00DA.042B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ativ
situação do
previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 07

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação por 12 meses** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

CONTRATO N.º 016/2022

EMPRESA: J.L. PAES.

CNPJ: 11.168.423/0001-31

END: RODOVIA PR 218 KM 89 – S/N.º - VILA SANTA TEREZINHA - RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ.

VALOR: SALDO LOTE 01 R\$ 1.976,50

VALOR: SALDO LOTE 02 R\$ 4.298,00

VALOR: ANUAL LOTE 03 R\$ 18.804,00 (RODOVIÁRIO E ASSIST.SOCIAL)

VALOR: ANUAL LOTE 04 R\$ 10.560,00 (EDUCAÇÃO)

VALOR: ANUAL LOTE 05 R\$ 10.560,00 (SAÚDE)

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação

qual
eração.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE
INTERNO
PÁG. 08

CERTIDÃO NEGATIVA 124/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/03/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJEUFFHXJZX2H9EBP

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J L PAES

INSCRIÇÃO EMPRESA

1513

CNPJ/CPF

11.168.423/0001-31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

513 B

ENDEREÇO

RODOVIA PR 218 KM 89 S/N, 0 - Vila Santa Terezinha CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores



Observações:

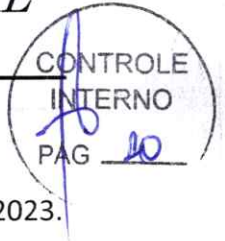
Ribeirão do Pinhal, 20 de Janeiro de 2023

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

1 de Janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, **(em anexo)** venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS** para que seja efetuado **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES** do seguinte processo: *PA*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

CONTRATO N.º 016/2022

EMPRESA: J.L. PAES.

CNPJ: 11.168.423/0001-31

END: RODOVIA PR 218 KM 89 – S/N.º - VILA SANTA TEREZINHA - RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ.

VALOR: SALDO LOTE 01 R\$ 1.976,50

VALOR: SALDO LOTE 02 R\$ 4.298,00

VALOR: ANUAL LOTE 03 R\$ 18.804,00 (RODOVIÁRIO E ASSIST.SOCIAL) *OK*

VALOR: ANUAL LOTE 04 R\$ 10.560,00 (EDUCAÇÃO) *OK*

VALOR: ANUAL LOTE 05 R\$ 10.560,00 (SAÚDE)

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.

46.198.50 - ens.



RIBEIRÃO DO PINHAL, 23 DE JANEIRO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 46.198,50

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo ao pregão presencial nº 008/2022, contrato nº 016/2022, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviço de borracharia, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 511, 510, 103, 104, 1013, 303, 494 e 495.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de preço ao Pregão Presencial nº 08/2022, contrato nº 16/2022 "Serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviço de borracharia, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.
Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.
Projeto/Atividade - 15.452.0004.2-013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 01520 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Código reduzido - 01530 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
Código reduzido - 01540 - 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços.

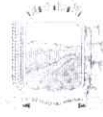
Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.
Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.
Projeto/Atividade - 26.782.0005.2-014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 01660 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Código reduzido - 01670 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
Código reduzido - 01680 - 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 04090 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2049 - Atividades do Conselho Tutelar.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 04880 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade - 001 - Departamento de Educação.
Projeto/Atividade - 12.122.0006.2-015 - Atividades do Gabinete da Educação.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 01830 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEF.
Código reduzido - 01840 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Código reduzido - 02200 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEF.



Código reduzido - 02210 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2-019 - Gestão do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02350 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02360 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02380 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Projeto/Atividade - 12.362.0006.2-017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02260 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02270 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 03100 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Código reduzido - 03110 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd.

Código reduzido - 03120 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Código reduzido - 03130 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2023.

Marcelo Corinth

Contador

Ao

Departamento de Compras/Licitação

Nesta



PARECER JURÍDICO RSF Nº 56/23.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 e 125/2021 - PREGÃO 09/2021. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca do pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 015/2021 e 125/2021 - Pregão 09/2021.

Instrui os autos requisição do Secretário Municipal, seguida da respectiva justificativa. Também constam as certidões negativas de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos com a União, bem como certidão negativa de tributos municipais. Também verifiquei presente a certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual

Mediante **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ora analisado, o Município de Ribeirão do Pinhal contratou empresa para fornecimento de **SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2.

Compulsando o processo administrativo em epígrafe, verifica-se que a situação se amolda ao **art. 57, inciso II** da lei nº 8.666/93, eis que se refere a requerimento de

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



prorrogação de avenças cujo objeto é sistema gerenciador eletrônico de cotação de preços.

José dos Santos Carvalho Filho leciona que "Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente" (Manual de Direito Administrativo, 2019, p. 212).

Acerca do tema, podemos sintetizar, em dois itens, os requisitos para prorrogação de contratos de natureza continuada: 1) manutenção do objeto; 2) vantajosidade para a Administração na prorrogação contratual.

Quanto à manutenção do objeto verifica-se estar presente, tendo em vista que continuará o mesmo.

Quanto à vantajosidade para a Administração, cabe ao gestor público analisar a conveniência e oportunidade disto, devendo, de forma motivada, explicar porque é vantajoso continuar com o contrato firmado.

Por fim, assinala-se que na forma do art. 57, II lei nº 8666/93 a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

3.

Pelo exposto, manifesto-me pelo **deferimento** da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 015/2021 e 125/2021 – Pregão 09/2021.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal 24/01/2023

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 16

Ribeirão do Pinhal, 23 de 01 de 2023.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

CONTRATO N.º 016/2022

EMPRESA: J.L. PAES.

CNPJ: 11.168.423/0001-31

END: RODOVIA PR 218 KM 89 – S/N.º - VILA SANTA TEREZINHA - RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ.

VALOR: SALDO LOTE 01 R\$ 1.976,50

VALOR: SALDO LOTE 02 R\$ 4.298,00

VALOR: ANUAL LOTE 03 R\$ 18.804,00 (RODOVIÁRIO E ASSIST.SOCIAL)

VALOR: ANUAL LOTE 04 R\$ 10.560,00 (EDUCAÇÃO)

VALOR: ANUAL LOTE 05 R\$ 10.560,00 (SAÚDE)

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)

E

ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO

o ensejo para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: PREGÃO 009-2021

Objeto:- ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE BORRACHARIA

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01,02
02	Consta demonstração do serviço?	S	01,02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	02
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	12,13
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	11
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	08,09
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 06
08	Houve Parecer Jurídico?	S	14,15
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 16

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO nº- **009 / 2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 06 de fevereiro de 2022.

ALAN PAIVA

Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 8367866-4
CPF: 084.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2021 – PREGÃO 009/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA J.L. PAES NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **J.L. PAES**, inscrito no CNPJ sob n.º. 11.168.423/0001-31, com sede na Rodovia PR 218 km 89 – s/n.º - Vila Santa Terezinha, na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, neste ato representado pelo senhor **JONAS LOPES PAES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vieira – 1740 – Conjunto Moradia Pinheirais - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 6.816.694-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 024.634.219-67, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **11/02/2021**, cujo objeto foi “a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **10/02/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam -- se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


JONAS LOPES PAES
CPF: 024.634.219-67

TESTEMUNHAS:


FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023. RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de artesanato e aulas de natação, hidroginástica, danças e artes marciais voltadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 28/02/2023 com recebimento das propostas até as 15h30min, abertura das propostas das 15h45min às 15h59min e início da sessão de disputa de preços 16h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 194.304,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quatro reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2023. RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de ressolagem e vulcanização de pneus para caminhões, ônibus e maquinários conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 01/03/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 740.390,00 (setecentos e quarenta mil trezentos e noventa reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 07 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 015/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021.**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a

empresa J.L. PAES, CNPJ n.º 11.168.423/0001-31. Objeto: contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Vigência até 10/02/2024. Data de assinatura: 07/02/2023, JONAS LOPES PAES CPF: 024.634.219-67 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 125/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.**

Extrato de contrato Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa J.L. PAES, CNPJ n.º 11.168.423/0001-31. Objeto: contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Vigência até 10/02/2024. Lote 04 – Valor Mensal R\$ 880,00, Lote 05 – Valor Mensal R\$ 880,00. Data de assinatura: 07/02/2023, JONAS LOPES PAES CPF: 024.634.219-67 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 026/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa A.N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MECÂNICA EM GERAL, CNPJ n.º 12.781.049/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 01 – Valor Mensal R\$ 2.254,00. Vigência até 18/02/2024. Data de assinatura: 07/02/2023, AGUINALDO NUNES DE OLIVEIRA CPF: 628.579-169-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 027/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CLEBER VALERIANO MOBILIO VIDAL 03754070908, CNPJ n.º 14.523.149/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 02 – Valor Mensal R\$ 2.319,00. Vigência até 18/02/2024. Data de assinatura: 07/02/2023, CLEBER VALERIANO MOBILIO VIDAL CPF: 037.540.709-08 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO

empresa J.L. PAES, CNPJ n.º 11.168.423/0001-31. Objeto: contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Vigência até 10/02/2024. Data de assinatura: 07/02/2023, JONAS LOPES PAES CPF: 024.634.219-67 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 125/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021.**

Extrato de contrato Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa J.L. PAES, CNPJ n.º 11.168.423/0001-31. Objeto: contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Vigência até 10/02/2024. Lote 04 – Valor Mensal R\$ 880,00, Lote 05 – Valor Mensal R\$ 880,00. Data de assinatura: 07/02/2023, JONAS LOPES PAES CPF: 024.634.219-67 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 026/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021.**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa A.N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MECÂNICA EM GERAL, CNPJ n.º 12.781.049/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 01 – Valor Mensal R\$ 2.254,00. Vigência até 18/02/2024. Data de assinatura: 07/02/2023, AGUINALDO NUNES DE OLIVEIRA CPF: 628.579-169-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 027/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021.**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CLEBER VALERIANO MOBILIO VIDAL 03754070908, CNPJ n.º 14.523.149/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 02 – Valor Mensal R\$ 2.319,00. Vigência até 18/02/2024. Data de assinatura: 07/02/2023, CLEBER VALERIANO MOBILIO VIDAL CPF: 037.540.709-08 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO